

Ofício Especial

Paço Municipal,
Taquaral/SP, 13 de abril de 2022.

Exmo. Senhores Vereadores

Ref.: Requerimento L/12/2022.

Recebeu esta prefeitura o ofício acima indicado, no qual pede informações acerca do valor da obra de calçamento da Avenida Raul Seixas, cópia do processo licitatório e orçamentos.

Encaminha em anexo a extensa documentação solicitada. A documentação se trata de cópia do processo licitatório desde seu início, a deflagração do referido processo, participação dos interessados, o contrato firmado, enfim, nos documentos encontram-se todas as informações solicitadas.

Renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RECEBIDO

16 / 05 / 2022
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Requerimento L/12/2022 (pedido verbal)

Requerente: Jefferson Alexandre dos Santos

Requerido: Prefeitura Municipal de Taquaral

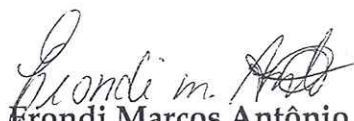
Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Douto Plenário seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que Informe esta Casa Legislativa:

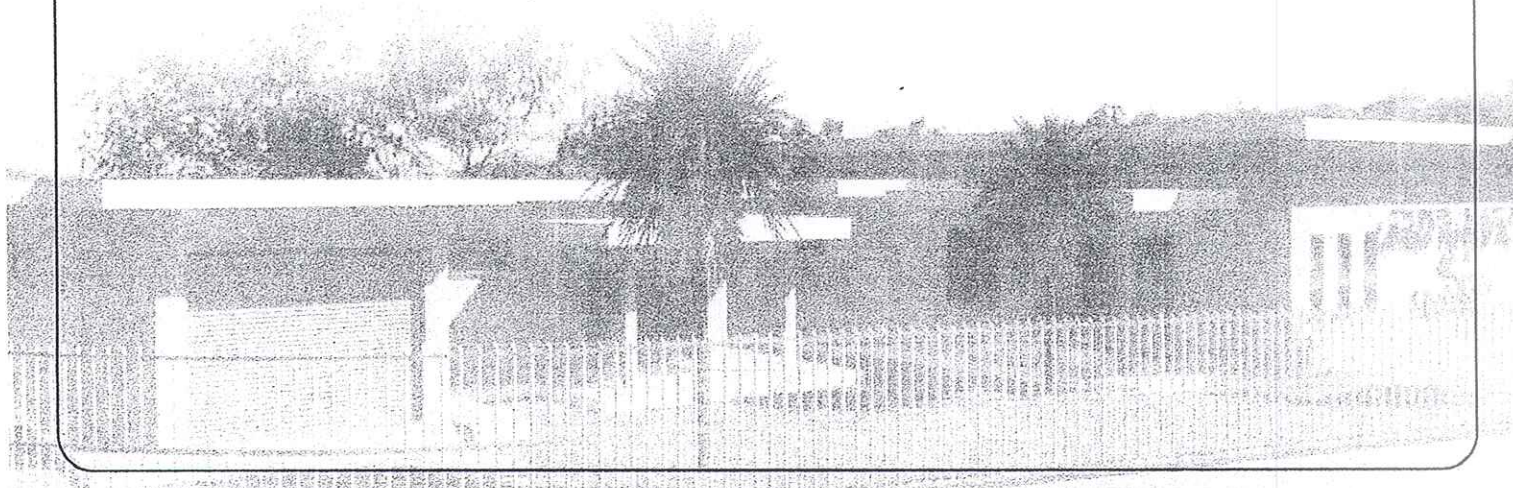
- a) O valor do calçamento da Avenida Raul Seixas.
- b) Encaminhar todo o processo licitatório ou dispensa de materiais e mão de obra.
- c) Orçamentos

Sala das sessões,
Plenário 'Antônio João Bellotti'
Taquaral/SP., 18 de abril de 2022

RECEBIDO EM:

28/04/2022


Erondi Marcos Antônio
Presidente



CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

Referente: Licitação para obras de Reforma da Praça Raul Seixas

Solicito os bons préstimos de vossa senhoria no sentido de instaurar processo licitatório, para execução das obras de Reforma da Praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, S/N - Centro, preço de regime de empreitada, por preços unitários, irrecorríveis.

O prazo máximo para conclusão das obras deverá ser 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Seguem os seguintes documentos: i) memorial descritivo; ii) planilha orçamentária; iii) cronograma físico-financeiro; iv) croquis.

Taquaral, 11 de novembro de 2021.


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal


Fernando Mariano de Souza

Chefe do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		Reforma da praça Raul Seixas			FONTE DE PREÇOS:		CDHU		
TOMADOR:		Prefeitura do Município de Taquaral					BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTO - TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 182 - A PARTIR DE 08/07/2021.		
OBJETO:		Melhoria da infraestrutura urbana							
LOCAL:		Rua Raul Seixas, S/N - Centro, Taquaral/SP							
ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI (25%)	Valor Total
1.0		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 2.297,03
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra			m²	3,00	R\$ 612,54	R\$ 765,68	R\$ 2.297,03
2.0		REPÁRO NO MURO DE ARRIMO							R\$ 45.136,89
2.1		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 2.003,44
2.1.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento			M3	10,00	R\$ 58,08	R\$ 72,60	R\$ 726,00
2.1.2	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material			M3	1,50	R\$ 413,78	R\$ 517,23	R\$ 775,84
2.1.3	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km			M3	38,00	R\$ 10,56	R\$ 13,20	R\$ 501,60
2.2		BROCAS (12X)							R\$ 3.681,75
2.2.1	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa			M	60,00	R\$ 49,09	R\$ 61,36	R\$ 3.681,75
2.3		VIGA BALDRAME							R\$ 2.396,30
2.3.1	11.18.040	Lastro de pedra britada 3cm			M3	0,15	R\$ 120,91	R\$ 151,14	R\$ 22,67
2.3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa			KG	63,00	R\$ 11,40	R\$ 14,25	R\$ 897,75
2.3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa			KG	34,54	R\$ 13,99	R\$ 17,49	R\$ 604,02
2.3.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa			M3	1,50	R\$ 342,59	R\$ 428,24	R\$ 642,36
2.3.5	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação			M3	1,50	R\$ 122,40	R\$ 153,00	R\$ 229,50
2.4		PILARES (12x)							R\$ 2.832,13
2.4.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa			KG	48,38	R\$ 11,40	R\$ 14,25	R\$ 689,42
2.4.2	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa			KG	17,51	R\$ 13,99	R\$ 17,49	R\$ 306,21
	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura			M2	7,30	R\$ 170,25	R\$ 212,81	R\$ 1.553,53
	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa			M3	0,53	R\$ 342,59	R\$ 428,24	R\$ 226,97
2.4.5	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura			M3	0,53	R\$ 84,54	R\$ 105,68	R\$ 56,01
2.5		VIGAS (2x)							R\$ 5.845,70
2.5.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa			KG	126,00	R\$ 11,40	R\$ 14,25	R\$ 1.795,50
2.5.2	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa			KG	61,04	R\$ 13,99	R\$ 17,49	R\$ 1.067,44
2.5.3	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura			M2	9,50	R\$ 170,25	R\$ 212,81	R\$ 2.021,72
2.5.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa			M3	1,80	R\$ 342,59	R\$ 428,24	R\$ 770,83
2.5.5	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura			M3	1,80	R\$ 84,54	R\$ 105,68	R\$ 190,22
2.6		ALVENARIA							R\$ 2.167,47
2.6.1	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm			M2	26,85	R\$ 64,58	R\$ 80,73	R\$ 2.167,47
2.7		ACABAMENTOS							R\$ 1.469,00
2.7.1	17.02.020	Chapisco			M2	80,00	R\$ 5,23	R\$ 6,54	R\$ 523,00
2.7.2	17.02.220	Reboco			M2	80,00	R\$ 9,46	R\$ 11,83	R\$ 946,00
2.8		IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM							R\$ 1.171,77
2.8.1	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa			M2	40,00	R\$ 12,82	R\$ 16,03	R\$ 641,00
2.8.2	11.18.040	Lastro de pedra britada 3cm			M3	1,20	R\$ 120,91	R\$ 151,14	R\$ 181,37
2.8.3	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões			M	7,50	R\$ 37,27	R\$ 46,59	R\$ 349,41
2.9		REATERRO							R\$ 499,23
2.9.1	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto			M3	38,00	R\$ 10,51	R\$ 13,14	R\$ 499,23
2.10		PINTURA (MURO COMPLETO)							R\$ 3.329,25
2.10.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo			M2	115,00	R\$ 23,16	R\$ 28,95	R\$ 3.329,25
2.11		GRADIL							R\$ 19.740,88
2.11.1	34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado			M2	110,00	R\$ 143,57	R\$ 179,46	R\$ 19.740,88
3.0		QUADRA DE ESPORTES							R\$ 6.582,78
	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral			M2	238,00	R\$ 3,06	R\$ 3,83	R\$ 910,35
3.2	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados			M2	60,00	R\$ 18,37	R\$ 22,96	R\$ 1.377,75
3.3	24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas (Reparos nos alambrados)			M	5,00	R\$ 51,38	R\$ 64,23	R\$ 321,13
3.4	35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm			M2	238,00	R\$ 10,48	R\$ 13,10	R\$ 3.117,80
3.5	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo			M2	20,00	R\$ 34,23	R\$ 42,79	R\$ 855,75
4.0		CAMPO DE AREIA							R\$ 11.746,01
4.1	11.18.020	Lastro de areia fina			M3	48,60	R\$ 171,31	R\$ 214,14	R\$ 10.407,08
4.2	17.02.020	Chapisco (mureta)			M2	32,40	R\$ 5,23	R\$ 6,54	R\$ 211,82
4.3	17.02.220	Reboco (mureta)			M2	32,40	R\$ 9,46	R\$ 11,83	R\$ 383,13
4.4	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados			M2	32,40	R\$ 18,37	R\$ 22,96	R\$ 743,99
5.0		CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO							R\$ 47.386,30
5.1		RECOMPOSIÇÃO							R\$ 27.677,22
5.1.1	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento			M3	20,22	R\$ 36,21	R\$ 45,26	R\$ 915,21
5.1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal			M2	404,39	R\$ 2,86	R\$ 3,58	R\$ 1.445,69
5.1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada (3CM)			M3	12,13	R\$ 120,91	R\$ 151,14	R\$ 1.833,30
5.1.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação (Requadro árvores 0,50x0,50m)			M2	4,00	R\$ 70,33	R\$ 87,91	R\$ 351,65
5.1.5	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa			M3	20,22	R\$ 329,66	R\$ 412,08	R\$ 8.332,16
5.1.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura			M3	20,22	R\$ 84,54	R\$ 105,68	R\$ 2.136,75
5.1.7	17.03.020	Cimentado desempenado (1 cm)			M2	404,39	R\$ 25,05	R\$ 31,31	R\$ 12.662,46
5.2		LIMPEZA NA CALÇADA RESTANTE							R\$ 2.736,58
5.2.1	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento			M2	334,75	R\$ 6,54	R\$ 8,18	R\$ 2.736,58
5.3		PINTURA TOTAL							R\$ 16.972,50
5.3.1	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados			M2	739,14	R\$ 18,37	R\$ 22,96	R\$ 16.972,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		Reforma da praça Raul Seixas			FONTE DE PREÇOS:		CDHU		
TOMADOR:		Prefeitura do Município de Taquaral					BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTO - TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 182 - A PARTIR DE 08/07/2021.		
OBJETO:		Melhoria da infraestrutura urbana							
LOCAL:		Rua Raul Seixas, S/N - Centro, Taquaral/SP							
ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI (25%)	Valor Total
6.0		REFORMA DAS MURETAS DE DIVISA PRAÇA/PASSEIO PÚBLICO							R\$ 6.209,18
6.1	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C (Reparos)			M2	3,00	R\$ 48,19	R\$ 60,24	R\$ 180,71
6.2	17.02.020	Chapisco (mureta)			M2	159,00	R\$ 5,23	R\$ 6,54	R\$ 1.039,46
6.3	17.02.220	Reboco (mureta)			M2	159,00	R\$ 9,46	R\$ 11,83	R\$ 1.880,18
6.4	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados			M2	135,39	R\$ 18,37	R\$ 22,96	R\$ 3.108,83
7.0		PINTURA DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE							R\$ 641,81
7.1	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo			M2	15,00	R\$ 34,23	R\$ 42,79	R\$ 641,81
								TOTAL =	R\$ 120.000,00

Taquaral/SP, 25 de agosto de 2021.

Anderson Carlos Mazzeo Mariano
Engenheiro Civil Municipal

PROG.	333	04	AUS.	Re-
-------	-----	----	------	-----

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: Taquaral/SP

LOCAL: Rua Raul Seixas, S/N – Taquaral/SP

OBRA: Reforma da Praça Raul Seixas

CARACTERIZAÇÃO

Os materiais a serem utilizados para a construção serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações exigidas nas Normas Brasileiras vigentes para cada serviço executado.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Identificação

Deverá ser instalada placa de identificação na entrada da obra, na medida de 1,50 m x 2,00 m, conforme orientações do Setor de Engenharia.

2.0 – REPAROS NO MURO DE ARRIMO

2.1- Serviços Iniciais

- Demolição manual do trecho de muro de arrimo atual, que está avariado, incluindo estruturas de concreto nele presentes, sendo pilares vigas e vigas-baldrame;
- Carga e remoção de terra para trabalho de execução do novo muro, sendo acondicionado em local próximo para posterior aterro e compactação.

2.2 – Brocas (12 unidades)

- Execução de 12 brocas completas, armadas, com 20 cm de diâmetro, com profundidade de 5,00 metros cada, distantes conforme projeto;

2.3 – Viga Baldrame

- Lastro de pedra britada com espessura de 0,03 m, em todo comprimento da vala que irá receber a viga baldrame;

- Montagem in loco da armadura da viga baldrame, com barras longitudinais de ϕ 10 mm e estribos com ϕ 5 mm, amarrados com arame recozido, espaçados a cada 0,10 m, formando uma armadura com seção de 0,14 x 0,24 m, que será posicionada na vala aberta após lançamento de uma camada de concreto de 0,03 m, afim de permitir o cobrimento da viga. Desta forma, posiciona-se a viga sobre a camada e termina o lançamento do concreto, vibrando para evitar "bicheiras". Assim conclui a concretagem finalizando a viga na seção de 0,20 x 0,30 m e comprimento de 25,00 m.

2.4 – Pilares (12 unidades)

- Montagem in loco da armadura dos pilares, com barras longitudinais de ϕ 10 mm e estribos com ϕ 5 mm, amarrados com arame recozido, espaçados a cada 0,15 m, formando uma armadura com seções de 0,14 x 0,14 m. Após a montagem da armadura a mesma deverá ser amarrada com arame recozido junto aos arranques deixados pelas brocas. As formas serão de madeira comum e utilizadas apenas faces externas, sendo que nas faces laterais a própria alvenaria será utilizada como forma. As formas serão fixadas e escoradas junto a alvenaria para o lançamento do concreto que será usinado com Fck 25 MPa, vibrando para evitar "bicheiras". Assim conclui a concretagem finalizando os pilares com dimensão de 0,19 x 0,19 m.

2.5 – Vigas (2 unidades)

- Montagem in loco da armadura da viga, com barras longitudinais de ϕ 10 mm e estribos com ϕ 5 mm, amarrados com arame recozido, espaçados a cada 0,10 m, formando uma armadura com seção de 0,14 x 0,14 m, que será posicionada sobre a alvenaria de fechamento nas alturas de 0,60 m e 1,40 m em relação a face superior da viga baldrame, fazendo da alvenaria forma de fundo. Nas laterais será utilizado forma de madeira comum para moldar a viga, que deverá ficar, após cura do concreto, com seção de 0,19 x 0,19 m. Desta forma inicia-se a concretagem, respeitando o cobrimento de 0,025 m das laterais da viga, posiciona-se a viga sobre a camada e termina o lançamento do concreto, vibrando para evitar "bicheiras". Assim conclui a concretagem finalizando a viga na seção de 0,19 x 0,19 m.

2.6 – Alvenaria

- Assentamento de bloco cerâmico de vedação, com largura de 0,19 m, utilizando argamassa com traço 1:2:9 (Cimento, Cal hidratada e areia).

2.7 – Acabamentos

- Execução de chapisco em toda alvenaria, nas duas faces, pilares e vigas;
- Execução de reboco comum nas paredes da copa com de argamassa de cal hidratada, areia e cimento.

2.8 – Impermeabilização e Drenagem

- Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre toda a face interna da parede acabada, que terá contato direto com o solo. Referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas;

- Pedra britada nº 1 para dreno, fazendo ligação do nível superior do solo (+1,60 m. em relação a calçada externa) até os tubos de pvc na base (+0,40 m. em relação a calçada externa);

- Tubo de PVC 50 mm, fazendo da ligação do solo (volume com pedra britada) a área externa do muro, trabalhando como dreno. Total de 25 unidades com 30 cm cada.

2.9 - Reaterro

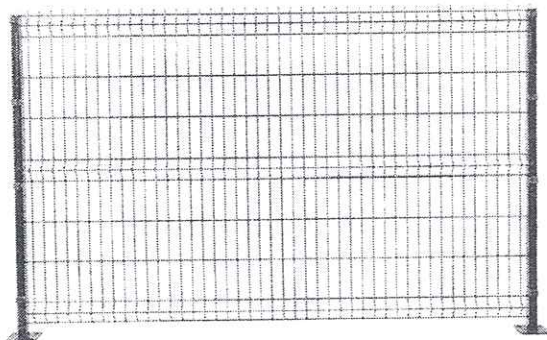
- Reutilização do solo retirado para a execução do trecho do muro de arrimo, sendo compactado mecanicamente, englobando os serviços de espalhamento de solo fornecido, homogeneização do solo e compactação com compactador tipo “sapo” em camadas de solo de 30 em 30 cm.

2.10 – Pintura (muro completo)

- Pintura com tinta acrílica antimoho (cor a definir) em toda a extensão externa e superior do muro de arrimo. O item inclui: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

2.11 – Gradil

- Fornecimento e instalação de gradil tela alambrado soldada galvanizada, fio 3 mm, malha 5 x 15 cm, perfil U enrijecido (60 x 45 x 20) mm, chapa 14, galvanizado a frio, com pintura esmalte sintético para alumínio; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil. Será instalado sobre muro de arrimo, em uma extensão de 55,00 metros e com altura de 2,00 metros, totalizando 110,00 m².



3.0 – QUADRA DE ESPORTES

- Retirada de todo entelamento metálico fixado nos dois alambrados de proteção e guarda das peças para a contratante definir o destino;

- Pintura com tinta acrílica para quadras e pisos cimentados, incluindo toda a área do piso de concreto e linhas de jogo de uma quadra poliesportiva. Incluso no item: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex;

- Solda MIG para reparos nas estruturas metálicas atrás da quadra;

- Tela em polietileno (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm para substituição do entelamento metálico nas estruturas atrás da quadra. Incluso: materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.

- Esmalte a base d'água em superfície metálica para pintura das estruturas metálicas (suporte alambrado) atrás da quadra. Remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.



primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex;

6

6.0 – REFORMA DAS MURETAS DE DIVISA PRAÇA/PASSEIO PÚBLICO

- Reparo das alvenarias quebradas e/ou faltantes utilizando bloco de concreto de vedação, medidas 9 x 19 cm, assentadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

- Acabamentos em chapisco e reboco para após secagem, receber pintura em tinta acrílica para piso.

7.0 – PINTURA DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE

- Esmalte a base d'água em superfície metálica para pintura dos aparelhos da academia ao ar livre. Remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Taquaral/SP, 25 de agosto de 2021.

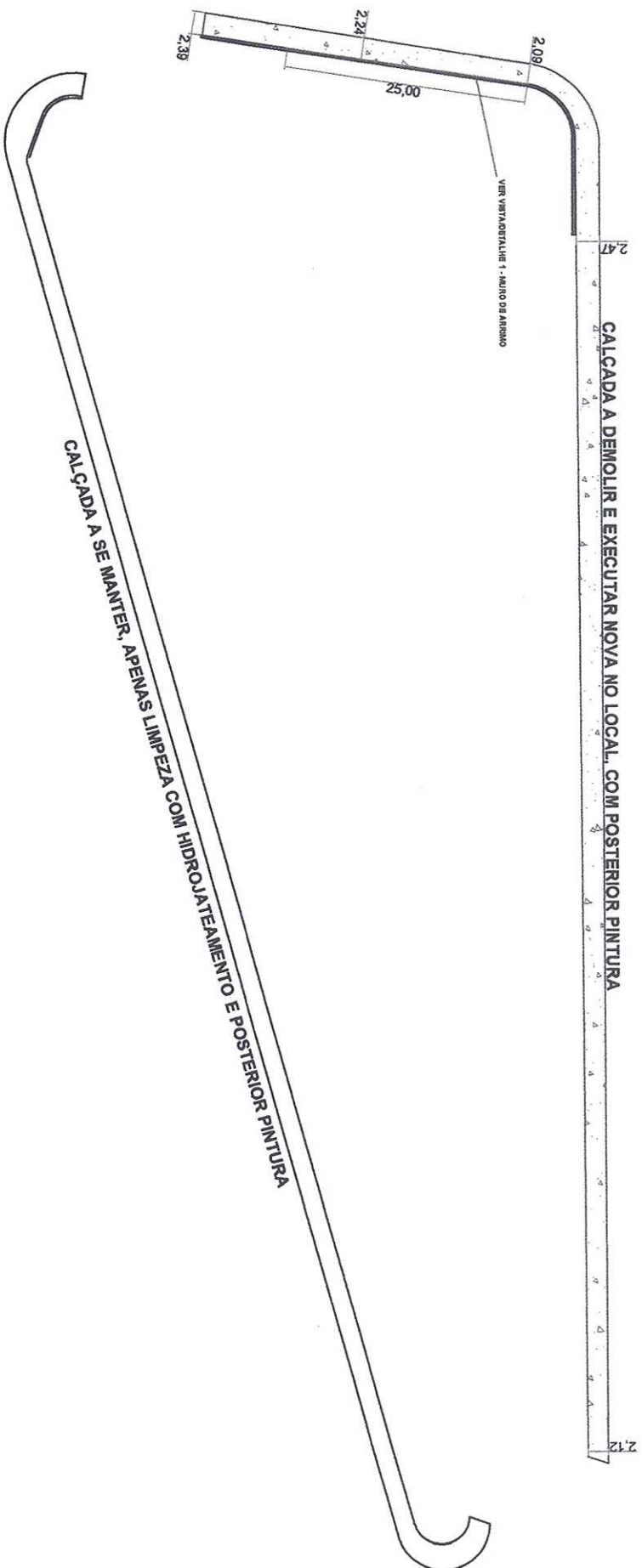


Anderson Carlos Mazzeo Mariano
Engenheiro Civil Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:		Reforma da Praça Raul Seixas				
TOMADOR:		Prefeitura Municipal de Taquaral				
OBJETO:		Melhoria da infraestrutura urbana				
LOCAL:		Rua Raul Seixas, S/N - Centro - Taquaral/SP				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA PERÍODO: 30 dias	2a. ETAPA PERÍODO: 30 dias	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	100,00	-	100,00	
		R\$	2.297,03	-	2.297,03	
2	REPARO NO MURO DE ARRIMO	%	47,78	52,22	100,00	
		R\$	21.567,53	23.569,36	45.136,89	
3	QUADRA DE ESPORTES	%	18,71	81,29	100,00	
		R\$	1.231,48	5.351,30	6.582,78	
4	CAMPO DE AREIA	%	-	100,00	100,00	
		R\$	-	11.746,01	11.746,01	
5	CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO	%	64,18	35,82	100,00	
		R\$	30.413,80	16.972,50	47.386,30	
6	REFORMA DAS MURETAS DE DIVISA PRAÇA/PASSEIO PÚBLICO	%	100,00	-	100,00	
		R\$	6.209,18	-	6.209,18	
7	PINTURA DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE	%	-	100,00	100,00	
		R\$	-	641,81	641,81	
TOTAL =		%	51,43	48,57	100,00	
		R\$	61.719,02	58.280,98	120.000,00	

Taquaral, 25 de agosto de 2021.


 Anderson Carlos Mazzeo Mariano
 Engenheiro Civil Municipal

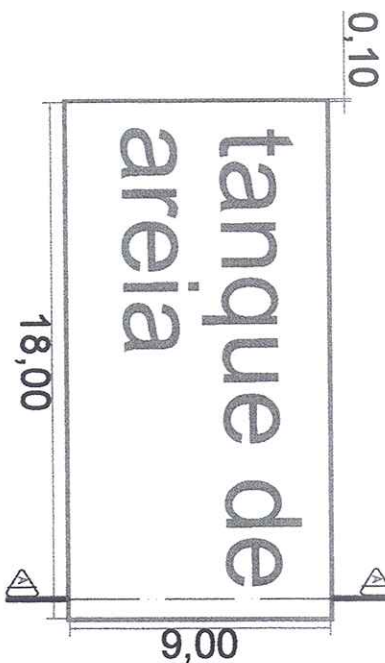


CALÇADAS Esc. 1:200

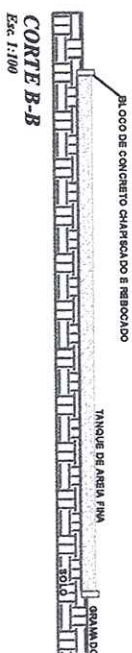
PROJ.	PA.	REV.	VER.
1/1	1/1	1/1	1/1

7

VER VISTA/DETALHE 2 - AL 3RADOS



TANQUE DE AREIA
Esc. 1:200

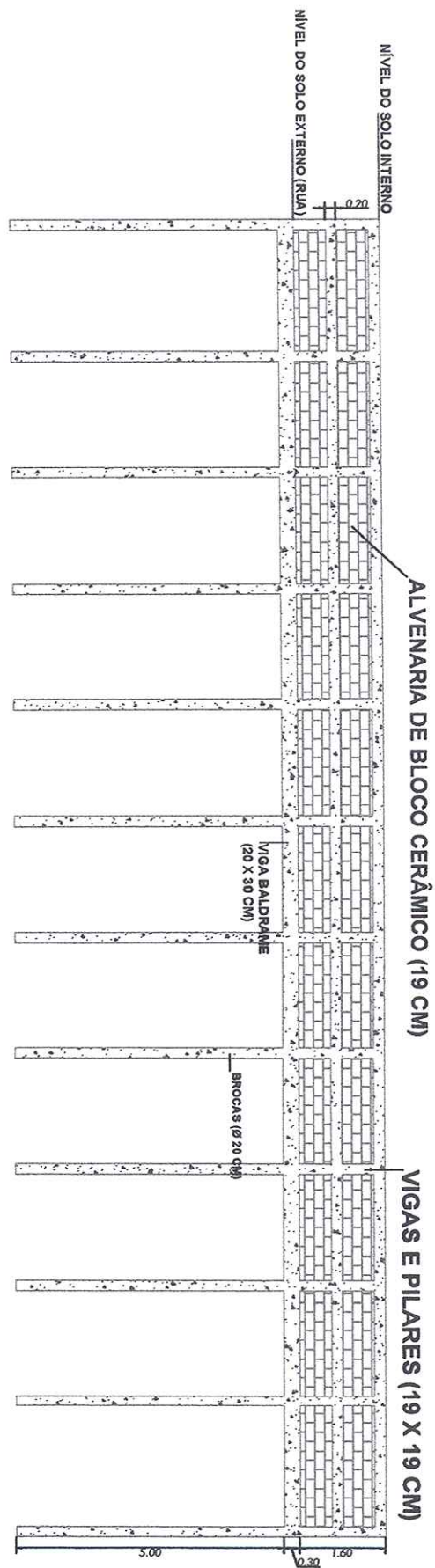


INTERNO

Esc. 1:200

PROJ.	111	13	10
PL.	13	10	10
PL.	13	10	10
PL.	13	10	10

7

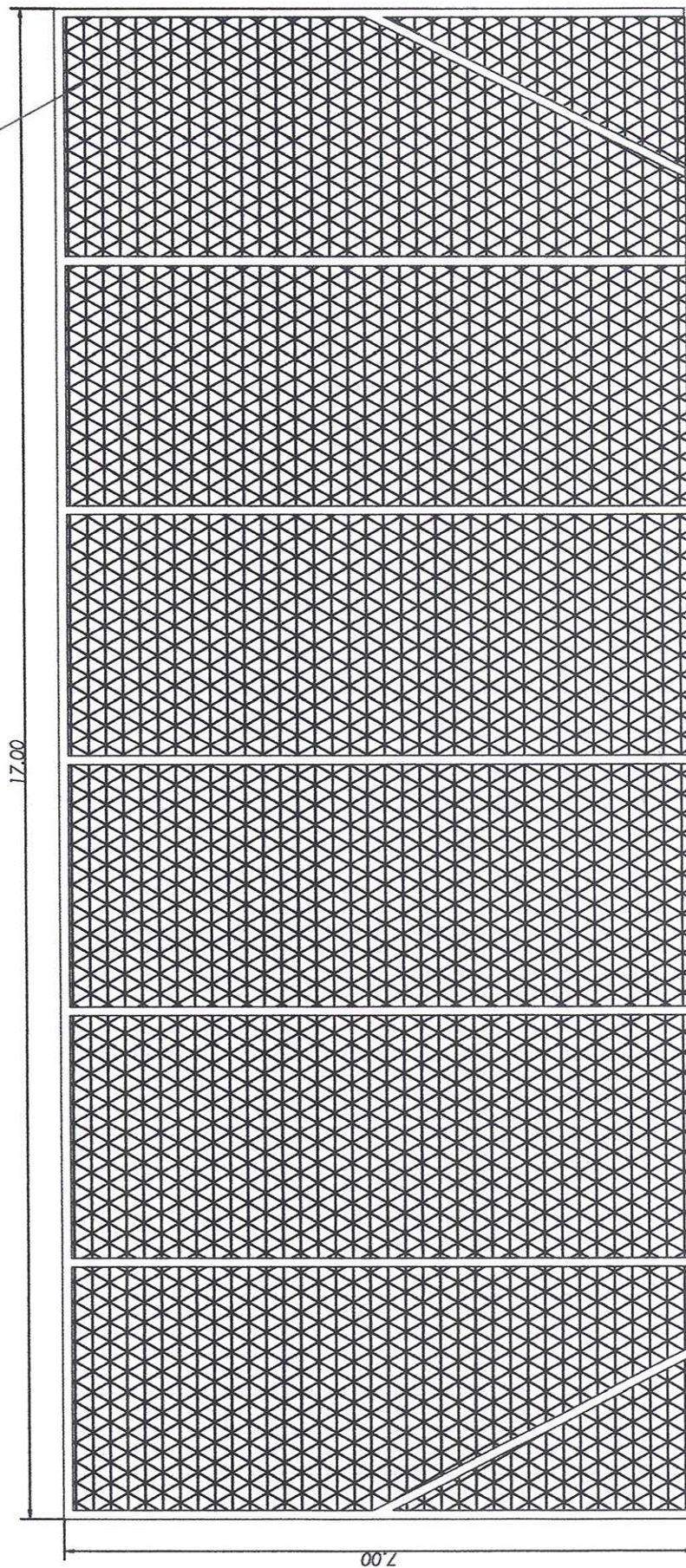


VISTA/DETALLE 1 - MURO DE ARRIMO
Esc. 1:100

Esc. 1:100

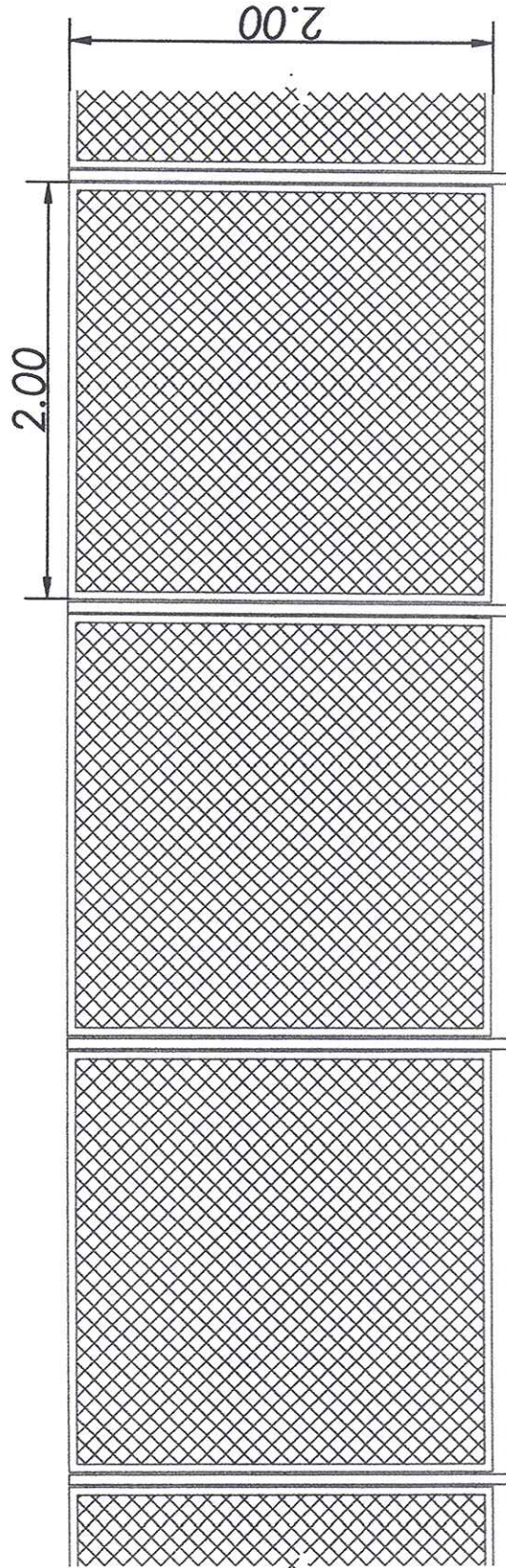
Page.	111	Pa.	14	Rec.	10
-------	-----	-----	----	------	----

**TROCA DA TELA METÁLICA POR NYLON
REPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA**



VISTA/DETALHE 2 - ALAMBRADOS

Esc. 1:100



VISTA/DETALHE 3 - GRADIL

Esc. 1:100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101136/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE TAQUARAL.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de TAQUARAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Praça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

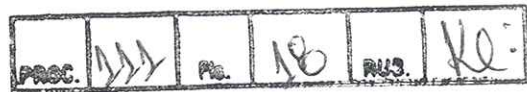
- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com inicio no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SDRTER2021101136DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

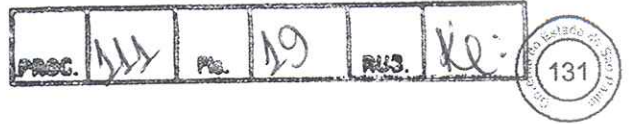
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a



SDRTER2021101136DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



SDRTER2021101136DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PRSC.	11/11	Fl.	20	RUB.	10
-------	-------	-----	----	------	----



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 08 de outubro de 2021

PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 08/10/2021 às 19:26:39
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 08/10/2021 às 17:03:33
Assinado com senha por: PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA - 08/10/2021 às 16:32:33
Documento N°: 050236A0498779 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsemipapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0498779>



SDRTER2021101136DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PROC.	11/11	Fls.	21	RUB.	Ke:
-------	-------	------	----	------	-----



ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL.

Nº DO CONVÊNIO: #recupera_numero_convenio#

TIPO DE CONCESSÃO:

VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: PREF. REALIZA PREENCHIMENTO, NÃO OBRIGATORIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: Ivani Vicentini

Cargo: Subsecretária

CPF: 049.669.798-62

RG: 3.148.193-0

Data de Nascimento: 09/10/1944

Endereço residencial: Rua Vivente Felix, nº 65 – Apto 32



SDRCAP2021101279DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PROC.	111	Fls.	22	R/S.	Re-
-------	-----	------	----	------	-----



CEP 01410-020

E-mail institucional: ivicentini@sp.gov.br

E-mail pessoal: ivicentini@outlook.com

Telefone: (11)3204-4050

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: Prefeito

CPF: 111.346.138-14

RG: 21.244.360-4

Data de Nascimento: 13/03/1969

Endereço residencial: Rua Central 1120 centro

CEP:14765000

E-mail institucional: pm@taquaral.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 16993188640

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Marco Vinholi

Cargo: Secretário Estadual

CPF: 326.915.208-62

RG: 23.686.783-0

Data de Nascimento: 18/09/1984

Endereço residencial: Rua Cônego Eugênio Leite, N°916 – Apto 13

CEP: 05414-001

E-mail institucional: marcoantoniovinholi@sp.gpv.br

E-mail pessoal: marcovinholi@hotmail.com

Telefone: (11) 2193-8709



SDRCAP2021101279DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PROC.	111	PL.	23	R/S.	Re:
-------	-----	-----	----	------	-----



PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo:

CPF: 11134613814

RG: 21.244.360-4

Data de Nascimento: 13/03/1969

Endereço residencial: Rua Central 1120 centro

CEP: 14765000

E-mail institucional: pm@taquaral.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.cardoso.10@hotmail.com

Telefone: 16993188640

São Paulo, 08 de outubro de 2021

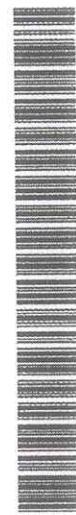
PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 08/10/2021 às 19:26:36
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 08/10/2021 às 17:03:30
Assinado com senha por: PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA - 08/10/2021 às 16:32:16
Documento Nº: 050236A0498778 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0498778>



SDRCAP2021101279DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROC.	333	PG.	24	RUB.	42
-------	-----	-----	----	------	----



AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PROCESSO CC Nº: SDR-PRC-2021-01089-DM INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL ASSUNTO: Requerimento

Município	Objeto	Valor (R\$)
TAQUARAL	Reforma de praça	100.000,00

São Paulo, 08 de Outubro de 2021 IVANI VICENTINI
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 08/10/2021 às 10:43:27
Documento Nº: 013019A0496211 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013019A0496211>



SDRAUT2021001167DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROC.	155	Fl.	25	R.S.	Re:
-------	-----	-----	----	------	-----



ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: APROVADO

RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL

RA: Ribeirão Preto

Município do Proponente: Taquaral

SDR-PRC:

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Regional

Demanda: 013019

Objeto: Praça

Valor Autorização: R\$ 100.000,00

Valor da Obra: R\$ 120.000,00

Recursos do Estado: R\$ 100.000,00

Recursos do Município: R\$ 20.000,00

Programa: Articulação com Municípios

Regime de execução: Administração Indireta

Prazo Proposto: 720 dias

Parcelas:

1º R\$ 100.000,00

2º R\$ -

Objeto: Praça

Descrição do objeto: Reforma da Praça Raul Seixas localizada entre a Rua Raul Seixas, Rua São Luiz e Rua Projetada B, como segue:

Serviço(s) a ser(em) executado(s):

01 – SERVIÇOS INICIAIS: 3,00m²;

02 – REPARO DO MURO DE ARRIMO: 115,00 m²;

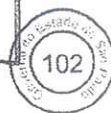
03 – QUADRA DE ESPORTES: 238,00m² de tela em polietileno malha 10x10 fio 2mm



SDRPA2021010575DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



04 – CAMPO DE AREIA: 48,60m³ de areia fina;

05 – CALÇADA DO PASSEIO PÚBLICO: 404,39 m² de cimentado desempenado 1,00 cm;

06- REFORMA DAS MURETAS DE DIVISA DA PRAÇA: 159,00m² de reboco;

07-PINTURA DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA:15,00m² esmalte em superfície metálica.

Metas a serem atingidas:

Promover o desenvolvimento Social e Urbano do município. O proposto enquadra-se no Programa de Articulação com Municípios, conforme previsto na Lei Orçamentária nº. 17.309 de 29/12/2020, ora em vigor. Após análise da documentação apresentada, aprovamos o pleito apresentado conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei Federal número 8.666/93.

Os custos apresentados pela municipalidade estão compatíveis com os preços praticados na região tendo como referência o Boletim CDHU 182 com desoneração, acrescidos 25,00% de BDI, para obras executadas pelo regime de execução: Admin. Indireta/Empreita Global.

Itapeva, 20 de setembro de 2021.

Engº Sidnei Soares dos Santos

CREASP -5062793498

SIDNEI SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Assinado com senha por: SIDNEI SOARES DOS SANTOS
Documento Nº: 013019A0461939 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013019A0461939>



SDRPA2021010575DM

PROG.	MM	Fl.	27	R/S	10
-------	----	-----	----	-----	----

PLANO DE TRABALHO**OBJETO:****REFORMA DE PRAÇA**

Tipo da Obra:	Praça - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 120.000,00
Endereço:	, n°s/n - centro - Taquaral, São Paulo - SP, 14765-000

JUSTIFICATIVA:

Situada em um Terreno na Rua Raul Seixas com Av. São Luís, constituído por uma praça com extensão total é de aproximadamente de 4.342,28 m². contendo quadra esportiva, academia ao ar livre, playground, quadra de vôlei de areia e área para caminhada. Trata-se de uma área de lazer social que atende em média mais de 1000 moradores dos bairros próximo. A meta da atual administração é a revitalização do local, para podermos atender de forma mais completa nossa população.

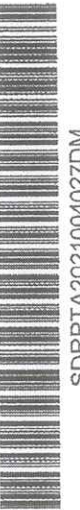
Serão feito as seguintes revitalizações

- Reforma das calçadas serão feitas demarcações para que a população possa fazer sua caminhada de maneira segura,
- Colocação de bancos
- Colocação de bebedouro de água
- Será revitalizado com pintura o piso da quadra existente na praça
- O local precisa de novo urbanismo e paisagismo,
- Retirada dos alambrados para dar mais acesso a toda população
- Pintura calçadas
- Troca da iluminação existente por lâmpadas mais moderna.

Como demonstrado acima se trata de uma praça com varias opções de lazer para nossa população, por isso nosso anseio para sua revitalização

A descrição exata e suas confrontações estão melhores caracterizadas na Matrícula de n.º 13.379 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta



PROG.	111	PL.	28	M.S.	Le:
-------	-----	-----	----	------	-----

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *“é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.*

Taquaral, 15 de Setembro de 2021

PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL



Assinado com senha por: PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Documento N°: 013019A0452693 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013019A0452693>



SDRPTA2021004027DM



PROC.	MM	Pto.	29	R/S.	ke:
-------	----	------	----	------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECR.CONVENIOS COM MUNIC.N.GOVERNAMENTAIS

OBJETO: Praça	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 22/09/2021
------------------	--	-------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
	Até 720 dias após assinatura
Reforma de Praça	100.000,00
TOTAIS:	100.000,00

RECURSOS DO ESTADO	100.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	120.000,00

São Paulo, 22 de Setembro de 2021

MELISSA SCHARF
Assessor Técnico I
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MELISSA SCHARF
Documento N°: 013019A0467064 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013019A0467064>



SDRCRO2021001286DM



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

PROC.	155	Pg.	30	RUB.	ke
-------	-----	-----	----	------	----

Portaria nº 077/2021 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,
Taquaral/SP, 13 de janeiro de 2021.

“Nomeia Comissão de Licitação e seus Respetivos Membros”.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

Artigo 1º - Designa os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Efetiva de Julgamento de Licitações**, desta Prefeitura Municipal:

- a) **KELLY CRISTINA DA SILVA GALDINO;**
- b) **LUIZ HENRIQUE GOMES;**
- c) **ALEXANDRE BOLDRIM.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Designar os senhores abaixo relacionados como membros suplentes da referida Comissão.

- a) **Dejalma Santos de Freitas;**
- b) **Rosângela Polito de Santana.**

Artigo 2º - Fica designado como presidente a servidora **Kelly Cristina da Silva Galdino**, e sua falta poderá ser substituída pelos membros acima designados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 13 de janeiro de 2021.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

(Vide Termo de Convênio nº 101136/2021 – SDR)

Solicito informações sobre a reserva de dotação orçamentária na unidade, para fazer face às despesas decorrentes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, S/N., CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, PELO REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS**, conforme requisição do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, com **valor estimado total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Taquaral/SP, 23 de novembro de 2021


Kelly Cristina da Silva Galdino
Auxiliar de Licitação

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2021.

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: xxx/2021.

Interessado: Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

Recursos orçamentários e financeiros: – Convênio Governo Estado nº 101136/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Município.

Referência: Tomada de Preços nº. .../2021.

Objeto resumido: execução das obras e serviços de reforma da praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, Centro, Taquaral, SP.

Valor total estimado da licitação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de execução: indireta, empreitada por preços unitários.

Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: de dezembro de 2021, até às 9.00 horas.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: Setor de Licitação, Rua do Cafezal, n. 530, Centro, Taquaral - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Taquaral.

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Licitação, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposições pertinentes da LOMA – Lei Orgânica do Município de Taquaral.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitação, no endereço supra, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas e Croquis;
- II – Minuta do contrato;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- V – Termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado;

01. OBJETO

- 01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de reforma da Praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, Centro, Taquaral, São Paulo, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irreajustáveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, em conformidade com os documentos contidos nos anexos que integram o presente Edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.
- 02.02. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura Municipal de Taquaral.

- 02.03. Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados e com equipamentos de proteção individual, exigidos pelas normas técnicas vigentes.
- 02.04. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, **inscritas no Cadastro de Fornecedores do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaral**, sendo vedada a participação de:
- 03.01.01. Consórcios;
 - 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Taquaral;
 - 03.01.04. Empresas com falência decretada;
 - 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos de Taquaral.
- 03.02. As empresas que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Coordenadoria de Compras, deverão apresentar os documentos elencados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, **até o terceiro dia anterior à data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.**

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 04.01. Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO ou ENVELOPE “2” - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2021.

RAZÃO SOCIAL:

- 04.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

- 05.01 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via.
- 05.02 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 05.02.01. Certificado de registro cadastral emitido pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Taquaral, em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

- 05.02.02. Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III.
- 05.02.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 05.03. Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 05.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 05.03.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 05.03.03. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 05.03.04. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 05.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 05.04. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 05.04.01. Prova de registro da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU), mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
- 05.04.02. Prova de aptidão (capacitação técnico operacional), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução pela mesma de obras e serviços de construção, ampliação, adequação, reforma ou conclusão de objeto com características semelhantes ao licitado.
- 05.04.03. Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que seu responsável técnico efetuou visita aos locais onde serão realizadas as reformas, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para entrega dos envelopes. **OBS:** A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.
- 05.05. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 05.05.01. Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.
- 05.06. Para fins de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- 05.06.01. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 05.07. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 05.07.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 05.07.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Taquaral, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 05.07.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 05.08. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
- 05.09. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 05.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 05.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

- 06.01. Deverá conter no interior do envelope 02 – PROPOSTA, os seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo o preço unitário, total do item e total da proposta, obedecidas as quantidades estabelecidas na Planilha fornecida pela Prefeitura;

- b) Cronograma físico-financeiro da obra;
- c) declaração expressa que responderá por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, telefone, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, encargos sociais, transportes, seguros, benefícios, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente de trabalho ou que cause danos à Prefeitura ou à terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa e de seus empregados;
- d) qualificação da pessoa física responsável para assinatura do contrato, com nome, cargo na empresa, estado civil, RG., CPF e endereço residencial.
- 06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;
- 06.03. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 06.04. A proposta será válida por 60(sessenta) dias, contados da data marcada para apresentação dos envelopes.
- 06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
- a) preços excessivos, superiores aos valores da planilha fornecida pela Prefeitura;
 - b) preços inexequíveis, observadas as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 (OBS. acrescidos ao art. 48 pela Lei Federal nº. 9.648/98);
 - c) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 07.01. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 08.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.
- 08.02. Elaborada a medição, será encaminhada à Prefeitura, que terá 02 (dois) dias para aprová-la.
- 08.03. Aprovada a medição, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos. Somente será aceita nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.
- 08.04. A atualização financeira de valores a serem pagos da data de adimplemento da fatura até a data do efetivo pagamento, somente ocorrerá se a legislação federal permitir e nas condições data.
- 08.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos

previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

08.06. Os pagamentos serão realizados conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês, serão pagas no dia 25 do mesmo mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 de cada mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

08.07. A ordem cronológica de pagamentos não será preterida.

09. PRAZOS

09.01. O prazo máximo para execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

09.02. As obras e serviços somente poderão ser iniciados mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente da Prefeitura.

09.03. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10. JULGAMENTO

10.01. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

10.02. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

10.03. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

10.04. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.

10.05. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

10.06. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

10.07. O critério de julgamento é o de menor preço global. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preço global.

10.08. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

- 10.08.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.08.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.08.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.08.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite oferta nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.08.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.01. Com antecedência até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.02. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.03. Impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação, dirigidas aos subscritores do Edital
- 11.04. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 11.05. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
- 11.06. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 11.07. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.
- 11.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. CONTRATO

- 12.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 12.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 12.03. O licitante vencedor deverá depositar na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Taquaral, no ato da assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total da proposta, podendo o mesmo optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.04. O valor depositado somente será restituído após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços
- 12.05. Será exigida prestação de garantia adicional se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 2º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.01. As obras e serviços serão recebidos:
 - a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90(noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.
- 14.02. O licitante deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.
- 14.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.01. A Prefeitura Municipal de Taquaral poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 15.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.03. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaral, Estado de São Paulo.

Taquaral,

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG. nº. ____ e do CPF. nº. ____, residente e domiciliado nesta cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. nº. _____ e do CPF. nº. _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de reforma da Praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, Centro, Taquaral, São Paulo, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº. .../2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº. xxx/2021 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por preços unitários, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

03.02. Procedida a medição será encaminhada à Prefeitura, que terá 02 (dois) dias para aprová-la.

03.03. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos. A Prefeitura somente aceitará nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente. O pagamento estará vinculado ao cronograma de desembolso do Convênio celebrado com o Governo do Estado, que integrou o Edital de licitação.

03.04. A atualização financeira de valores a serem pagos da data de adimplemento da fatura até a data do efetivo pagamento, somente ocorrerá se a legislação federal permitir e nas condições data.

03.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

03.06. Os pagamentos serão realizados conforme segue:

03.06.01. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês, serão pagas no dia 25 do mesmo mês;

03.06.02. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 de cada mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

03.06.03. A ordem cronológica de pagamentos não será preterida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº. xxx/2021 – Tomada de Preços nº. .../2021.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

05.02. As obras e serviços serão recebidas:

c) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Tomada de Preços nº. .../2021 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Tomada de Preços nº. .../2021;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP., sob pena de rescisão do contrato;
- d) Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- h) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- i) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Taquaral, conforme legislação municipal vigente;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- l) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- n) Manter, durante a execução dos serviços, os trabalhadores devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual.
- o) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.



07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

09.02. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

09.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

09.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.01. As obras e serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

10.02. A CONTRATADA deverá iniciar a execução das obras no prazo de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.03. A prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.04. O Contrato vigorará durante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura e/ou expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositou caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaral, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Taquaral,

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

modelo 01

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da
TOMADA DE PREÇOS nº .../2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquaral, declaro,
sob as penas da lei, que a empresa supra não foi declarada inidônea e que não está impedida
de contratar com o Poder Público.

Data

Assinatura.

Modelo 02

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da
TOMADA DE PREÇOS nº .../2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquaral, declaro,
sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de
novembro de 1989, a _____ (razão social da
pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº .../2021.

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Taquaral,

Assinatura do representante legal.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Contrato nº. /2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taquaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL
Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira.
Contratante

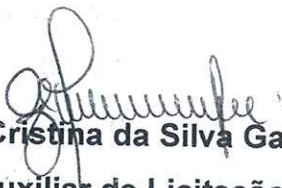
Contratada.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

(Ref.: Termo de Convênio nº 101136/2021 – SDR)

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/1993, solicito manifestação quanto à legalidade do Processo Licitatório nº. 111/2021 – Tomada de Preços nº. 03/2021 – Edital 42/2021, conformidade do Edital e seus anexos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, S/N., CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, PELO REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS, conforme requisição do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

Taquaral-SP, 24 de novembro de 2021


Kelly Cristina da Silva Galdino
Auxiliar de Licitação

PARECER JURÍDICO

Ref: Processo Licitatório n. 111/2021, Tomada de Preços n. 03/2021.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Nos autos do Processo Licitatório n. 111/2021, Tomada de Preços n. 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de reforma da Praça Raul Seixas, neste Município, submete-se o referido procedimento a essa procuradoria para parecer acerca do procedimento.

DA TOMADA DE PREÇOS

Define a Lei 8.666/93 acerca das licitações para execução de obras e serviços:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Ainda, acerca da tomada de preços prevê a Lei 8.666/93:

Art. 22. § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os valores limites para as diversas modalidades licitatórias segundo os seguintes parâmetros:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Deve constar do edital: o objeto da licitação; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; as sanções para o caso de inadimplemento; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. Ainda, necessário que conste planilha e projeto que permitam aos interessados verificar as condições de execução da obra de modo objetivo.

O contrato deve obedecer o quanto indica o art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, deve prosseguir o presente feito desde que atendidas as exigências legais acima transcritas, mediante decisão justificada da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Taquaral, 24 de novembro de 2021.

Marcelo José Mendes Santiago
Procurador Jurídico
OAB/SP 386.005

PROC.	111	Fl.	53	Nº.	10
-------	-----	-----	----	-----	----

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Informamos que a rubrica orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA PRAÇA RAUL SEIXAS**, conforme solicitado encontra-se anexa à este documento e que o saldo das referidas dotações poderão ser suplementadas se necessário, conforme dispõe a Lei Orçamentária nº 772 de 05 de novembro de 2020.

Taquaral/SP, 26 de novembro de 2021.


Shyrlla Mara de Oliveira
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Relação da Despesa Com Saldo Atual

PRSC.	111	Pa.	54	R/S.	Re:
-------	-----	-----	----	------	-----

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	OBRAS E SERVIÇOS - INFRA ESTRUTURA URBANA				
Funcional:	15.452.0011.1.003	REFORMAS DE PRACAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO				
129	4.4.90.51.00.00.00.00	1110 Obras E Instalacoes	Não	Não	0,00	20.000,00 ✓
198	4.4.90.51.00.00.00.00	2100 Obras E Instalacoes	Não	Não	0,00	100.000,00 ✓
Total da Funcional:						120.000,00
Total da Unidade:						120.000,00
Total do Órgão:						120.000,00
Total da Entidade:						120.000,00
Total Geral:						120.000,00

PROC.	MM	Pa.	55	RJ3.	ko
-------	----	-----	----	------	----

EDITAL Nº 42/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 111/2021.

Interessado: Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

Recursos orçamentários e financeiros:

- Termo de Convênio com o Governo do Estado nº 101136/2021 e, Recursos próprios (contrapartida).

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

02 PODER EXECUTIVO

09 OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0011.1.003 REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO

129 4.4.90.51.00.00.00.00 1110 Obras E Instalações

198 4.4.90.51.00.00.00.00 2100 Obras E Instalações

– Convênio Governo Estado nº 101136/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Município.

PROC.	111	Pa.	56	RUB.	Re
-------	-----	-----	----	------	----

Referência: Tomada de Preços nº. 03/2021.

Objeto resumido: execução das obras e serviços de reforma da Praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, S/N - Centro, Taquaral - SP.

Valor total estimado da licitação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de execução: indireta, empreitada por preços unitários.

Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: 20 de dezembro de 2021, até às 9.00 horas.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: Setor de Licitação, Rua do Cafezal, n. 530, Centro - Taquaral - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Taquaral.

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Licitação, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.



PROC.	555	PL.	57	AUS.	100
-------	-----	-----	----	------	-----

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposições pertinentes da LOMA – Lei Orgânica do Município de Taquaral.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitação, no endereço supra, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas e Croquis;
- II – Minuta do contrato;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

01. OBJETO

- 01.01. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irredutíveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, em conformidade com os documentos contidos nos anexos que integram o presente Edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.
- 02.02. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura Municipal de Taquaral.

02.03. Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados e com equipamentos de proteção individual, exigidos pelas normas técnicas vigentes.

02.04. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, **inscritas no Cadastro de Fornecedores do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaral**, sendo vedada a participação de:

- 03.01.01. Consórcios;
- 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Taquaral;
- 03.01.04. Empresas com falência decretada;
- 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos de Taquaral.

03.02. **As empresas que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Setor de Licitação**, deverão apresentar os documentos elencados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, **até o terceiro dia anterior à data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.**

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO

ENVELOPE “2” - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

RAZÃO SOCIAL:



PROG.	111	Fl.	59	PÁG.	18
-------	-----	-----	----	------	----

04.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

05.01 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via.

05.02 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 05.02.01. Certificado de registro cadastral emitido Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaral, em vigor;
- 05.02.02. Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III.
- 05.02.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

05.03. Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 05.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 05.03.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 05.03.03. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 05.03.04. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 05.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

05.04. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 05.04.01. Prova de registro da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU), mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
- 05.04.02. Prova de aptidão (capacitação técnico operacional), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução pela mesma de obras e serviços de construção, ampliação, adequação, reforma ou conclusão de objeto com características semelhantes ao licitado.
- 05.04.03. Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que seu responsável técnico efetuou **visita** aos locais onde serão realizadas as

PROC.	MM	Fl.	60	RUB.	10
-------	----	-----	----	------	----

reformas, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para entrega dos envelopes e deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana (pelo e-mail obraseinfraestrutura@taquaral.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3958.9200).

OBS: A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

05.05. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

05.05.01. Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

05.06. Para fins de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

05.06.01. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

05.07. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.07.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.07.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Taquaral, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

05.07.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

05.08. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.



- 05.09. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

05.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

05.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

06.01. Deverá conter no interior do envelope 02 – PROPOSTA, os seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo o preço unitário, total do item e total da proposta, obedecidas as quantidades estabelecidas na Planilha fornecida pela Prefeitura;

Obs.: Para preenchimento da Planilha/Proposta, deverá ser utilizado o arquivo anexo ao Edital; bastando o licitante preencher os campos “abertos”. Depois de impressa e assinada, deverá ser inclusa no envelope 02 – PROPOSTA.

b) Cronograma físico-financeiro da obra;

c) declaração expressa que responderá por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, telefone, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, encargos sociais, transportes, seguros, benefícios, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente de trabalho ou que cause danos à Prefeitura ou à terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa e de seus empregados;

d) qualificação da pessoa física responsável para assinatura do contrato, com nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial.

06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

PASC.	MA	PL.	62	RU3.	KE
-------	----	-----	----	------	----

06.03. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

06.04. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para apresentação dos envelopes.

06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) preços excessivos, superiores aos valores da planilha fornecida pela Prefeitura;
- b) preços inexequíveis, observadas as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 (OBS. acrescidos ao art. 48 pela Lei Federal nº. 9.648/98);
- c) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. Para avaliação dos serviços executados será realizada medição mensal.

08.02. O licitante deverá protocolar o pedido de medição ao Setor de Engenharia com planilha orçamentária e relatório fotográfico dos serviços executados.

08.03. Após o pedido de medição protocolado pelo licitante, o Setor de Engenharia terá até 10 (dez) dias úteis para aferição "in loco" dos serviços executados.

08.04. Aprovada a medição, o Setor de Engenharia emitirá Laudo de Medição e encaminhará ao licitante via e-mail e daí então o licitante poderá emitir a nota fiscal – fatura dos serviços executados.

08.05. Somente será aceita nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.

08.06. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

08.07. Os recursos financeiros para execução do objeto são oriundos do Convênio nº 101136/2021, cujo repasse será efetuado pelo Governo do Estado, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) e o saldo remanescente, se houver, será contrapartida do Município.

PROC.	133	Fls.	63	MJ3.	10
-------	-----	------	----	------	----

08.08. A Prefeitura Municipal de Taquaral promoverá o pagamento conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês, serão pagas no dia 25 do mesmo mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 de cada mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

08.09. A ordem cronológica de pagamentos não será preterida.

09. PRAZOS

09.01. O prazo máximo para execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

09.02. As obras e serviços somente poderão ser iniciados mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente da Prefeitura.

09.03. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10. JULGAMENTO

10.01. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

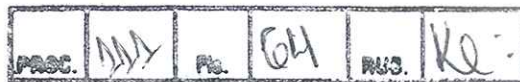
10.02. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

10.03. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

10.04. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.

10.05. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

10.06. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e



atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

- 10.07. O critério de julgamento é o de **menor preço global**. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preço global.
- 10.08. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.08.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.08.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.08.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.08.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite oferta nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.08.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

[Handwritten signature]

PROC.	MM	Fl.	65	RUB.	Re
-------	----	-----	----	------	----

- 11.01. Com antecedência até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.02. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.03. Impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 11.04. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.05. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.06. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 11.07. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 11.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 11.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. CONTRATO

- 12.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 12.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

PROC.	111	PL.	66	RUB.	12
-------	-----	-----	----	------	----

12.03. O licitante vencedor deverá depositar na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Taquaral, no ato da assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total da proposta, podendo o mesmo optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.04. O valor depositado somente será restituído após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

12.05. Será exigida prestação de garantia adicional se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 2º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.01. As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.

14.02. O licitante deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

14.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

PROC.	11/1	PL.	67	MJ.	12
-------	------	-----	----	-----	----

- 15.01. A Prefeitura Municipal de Taquaral poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 15.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com diligência à Procuradoria Jurídica, caso necessário.
- 15.03. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PASC.	MM	Pg.	60	RUB.	KL
-------	----	-----	----	------	----

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FF,
PLANTAS

(ANEXO AO EDITAL)

2

PROC.	111	Fl.	69	ANEX.	10
-------	-----	-----	----	-------	----

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, brasileiro, portador do RG. nº. ____ e do CPF. nº. ____, residente e domiciliado nesta cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à Rua ____, nº. ____, Bairro ____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. ____ e Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador do RG. nº. ____ e do CPF. nº. ____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constituí objeto deste contrato a execução, pela Contratada, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irrevogáveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº. 111/2021 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por preços unitários, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços executados será realizada medição mensal.



PROC.	MM	Fl.	70	R.S.	KE
-------	----	-----	----	------	----

03.02. O licitante deverá protocolar o pedido de medição ao Setor de Engenharia com planilha orçamentária e relatório fotográfico dos serviços executados.

03.03. Após o pedido de medição protocolado pelo licitante, o Setor de Engenharia terá até 10 (dez) dias úteis para aferição "in loco" dos serviços executados.

03.04. Aprovada a medição, o Setor de Engenharia emitirá Laudo de Medição e encaminhará ao licitante via e-mail e daí então o licitante poderá emitir a nota fiscal – fatura dos serviços executados.

03.05. Somente será aceita nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.

03.06. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

03.07. Os recursos financeiros para execução do objeto são oriundos do Convênio nº 101136/2021, cujo repasse será efetuado pelo Governo do Estado, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) e o saldo remanescente, se houver, será contrapartida do Município.

03.08. A Prefeitura Municipal de Taquaral promoverá o pagamento conforme segue:

- c) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês, serão pagas no dia 25 do mesmo mês;
- d) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 de cada mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

03.09. A ordem cronológica de pagamentos não será preterida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº. 111/2021 – Tomada de Preços nº. 03/2021.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ _____.

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PROG.	MM	PL	71	PL/3	80
-------	----	----	----	------	----

05.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

05.02. As obras e serviços serão recebidas:

- c) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- d) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº.:

- Termo de Convênio com o Governo do Estado nº 101136/2021 e, Recursos próprios (contrapartida).

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

02 PODER EXECUTIVO

09 OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0011.1.003 REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO

129 4.4.90.51.00.00.00.00 1110 Obras E Instalações

198 4.4.90.51.00.00.00.00 2100 Obras E Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Tomada de Preços nº. 03/2021 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Tomada de Preços nº. 03/2021;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP., sob pena de rescisão do contrato;

PROC.	111	Fls.	82	ANEX.	10
-------	-----	------	----	-------	----

- d) Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- h) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- i) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Taquaral, conforme legislação municipal vigente;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- l) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- n) Manter, durante a execução dos serviços, os trabalhadores devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual.
- o) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



PROC.	111	Fl.	74	RUB.	10
-------	-----	-----	----	------	----

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de pitangueiras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Taquaral-SP, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

COTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PROC.	444	Fls.	75	R.S.	le.
-------	-----	------	----	------	-----

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taquaral

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021

OBJETO: Execução das obras e serviços de reforma da Praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, S/N - Centro, Taquaral - SP

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data:

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Taquaral.

CONTRATADA: XX

OBJETO: Execução das obras e serviços de reforma da Praça Raul Seixas, localizada na Rua Raul Seixas, S/N - Centro, Taquaral - SP

Nome	Paulo Sergio Cardoso De Oliveira
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.244.360-4 /SSP/SP
Endereço(*)	Rua do Cafezal, 530 - Centro - Taquaral/SP.
Telefone	(16) 3958 - 9200
e-mail	gabinete@taquaral.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Shyrla Mara de Oliveira
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Central 144 - Centro.
Telefone e Fax	(16) 3958 - 9200
E-mail	shyrla@taquaral.sp.gov.br

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

Nome	Anderson Carlos Mazzeo Mariano
Cargo	Engenheiro Civil Municipal

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXXXXX de 2021.

RESPONSÁVEL: Paulo Sérgio Cardoso De Oliveira - Pref Municipal

PROG.	111	Fl.	77	PUS.	10
-------	-----	-----	----	------	----

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

modelo 01

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa
_____, (razão social da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da
TOMADA DE PREÇOS nº .03/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquaral, declaro,
sob as penas da lei, que a empresa supra não foi declarada inidônea e que não está impedida
de contratar com o Poder Público.

Data _____

Assinatura. _____

Modelo 02

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa
_____, (razão social da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da
TOMADA DE PREÇOS nº . 03/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquaral, declaro,
sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de
novembro de 1989, a _____ (razão social da
pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data _____

Assinatura. _____

PROC.	MM	PL.	79	RES.	10
-------	----	-----	----	------	----

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZA a publicação de abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços (Convênio: 101136/2021 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irrevogáveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pela comissão permanente de licitação.

Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

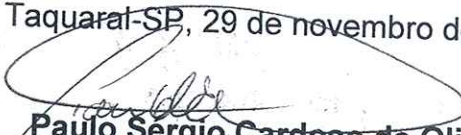
PROC.	111	PL.	80	RUB.	10
-------	-----	-----	----	------	----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taquaral. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 03/2021 (Processo 111/2021 – Edital 42/2021), do tipo “menor preço global”. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO. **Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA:** 20 de dezembro de 2021, até às 9.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral, na Rua Cafezal, nº 530. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3958.9200.

Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021.


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



PROC.	MM	Pg.	81	PUS.	Ke:
-------	----	-----	----	------	-----

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 03/2021

PROC.	821	PL.	821	RUS.	100
-------	-----	-----	-----	------	-----

Órgão Licitante: Município de Taquaral. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 03/2021 (Processo 111/2021 – Edital 42/2021), do tipo "menor preço global". **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO. **Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA:** 20 de dezembro de 2021, até às 9.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral, na Rua Cafezal, nº 530. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3958.9200.

Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 94/2021

Edital nº 37/2021

Tomada de Preços nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, Após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão, em relação à lei e ao ato convocatório, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 94/2021**, tendo por objeto a Execução das obras e serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Taquaral, fases 1 e 2.

Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 94/2021

Edital nº 37/2021

Tomada de Preços nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICA, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação relacionada com o **Tomada de Preços nº 02/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 94/2021**, em favor da empresa **HP ENGENHARIA LTDA – CNPJ 03.565.065/0001-72**, vencedora do certame com proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, convocando-as para a assinatura do contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

que lhe são conferidas por lei, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para aquisição emergencial de FÓRMULA NUTRICIONAL: MODULON para atender a demanda judicial, junto à empresa: CUMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI EPP CNPJ Nº 32.075.199/0001-03, no valor total de R\$ 20.160,00, e homologa o processo DILC nº 14987/2021.

SUMARÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 072/2021

Licitação nº 092/2021

Objeto: Aquisição de ração Super Prêmio, para o Canil da Guarda Civil Municipal de Sumaré.
Licitação Tipo: Menor preço por item.
Regime de Execução: Execução parcelada (preço unitário).
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/12/2021 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 091/2021

Licitação nº 116/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção contínua, preventiva e corretiva de elevador para a EM André de Nadi.

Licitação Tipo: Menor valor global.

Regime de Execução: Execução parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/12/2021 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 073/2021

Licitação nº 093/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suplementação nutricional de idosos e pessoas com deficiência em acolhimento institucional.

Licitação Tipo: Menor preço por item.

Regime de Execução: Entrega Total (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/12/2021 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA SMARH

SUZANÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 PROCESSO 086/2021 - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de (01) unidade HATCH 0 km, modelo 2021, destinado ao Setor de Obras. Serviços Urbanos desta municipalidade, conforme especificações do anexo I do Edital. Data da sessão 14/12/2021 - entrega dos envelopes à 09h00min, no Setor de protocolos no Paço Municipal sito à Av. Primeiro de Maio nº 456 - Centro, abertura da sessão às 09h00min, no Setor de Licitações. Contato: Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.suzanapolis.sp.gov.br>. Informações (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda às Sextas-Feiras. Suzanópolis/SP, 29 de Novembro de 2021. JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Nº: 034/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Administração - Interno.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021 - RECAPACIMENTO DA AVENIDA PAUL PERCY HARRIS TRECHO DA RUA MAJOR PINHEIRO FROES À RUA PEDRO FAVALLE - VILA MARIA DE MAGGI. TORNABOM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: 1) CLASSIFICAÇÃO: 1ª lugar - a empresa RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 285.892,73 (Duzentos, oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos); 2ª lugar - a empresa CASAMAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 304.276,94 (Trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

DESPACHO DO PREGOIEIRO
Pregão E-023/2021/2021 - Processo nº 8382/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS - PAD. Tendo em vista a necessidade de adequação no Caderno Licitação, fica suspensa "sine die" a sessão do dia 10/12/2021, no horário das 9:00 horas, do Pregão Eletrônico E-023/2021. Taboão da Serra, 29 de novembro de 2021.

Thiago Fernandes do Rosário-Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-105/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.100/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GÁSOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO. O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que acatando a decisão do Pregoeiro, resolve neste ato ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe à empresa: "ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA, para os itens e pelos valores unitários: 1 - Oxigênio Gásoso Medicinal 1 m³/m³ - R\$ 118,00; 2 - Oxigênio Gásoso Medicinal 3 m³/m³ - R\$ 69,90; 3 - Oxigênio Gásoso Medicinal 10 m³/m³ - R\$ 31,00; 6 - Oxigênio Gásoso Medicinal 2,5 m³/m³ - R\$ 59,00; 7 - Oxigênio Gásoso Medicinal 0,45 m³/m³ - R\$ 116,00; 8 - Oxigênio Gásoso Medicinal 0,75 m³/m³ - R\$ 118,00; 4 - Ar Comprimido Medicinal 3 m³/m³ - R\$ 62,00; 5 - Ar Comprimido Medicinal 10 m³/m³ - R\$ 35,00; conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. A empresa física convocada a comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Miguel Ortega, 286, 2º andar, Parque Assunção, no prazo de 03 (três) dias úteis, com antecedência, para a assinatura de contrato. Taboão da Serra, 29 de novembro de 2021.

Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº

S-90.000/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.008/2016) E DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS CREDENCIADAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna pública a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo para credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documentos de arrecadação próprios emitidos pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº S-90.000/2016. As Instituições Financeiras já credenciadas deverão apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: (i) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais, divida ativa e seguridade social administradas pela Secretaria da Receita Federal; (ii) Prova de regularidade fiscal quanto a débitos mobiliários inscritos em dívida ativa municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei; (iii) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e (iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT). Taboão da Serra, 29 de novembro de 2021.

Wagner Luiz Eckstein Junior-Secretário de Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº

S-90.000/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.008/2016) E DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS CREDENCIADAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna pública a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo para credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documentos de arrecadação próprios emitidos pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº S-90.000/2016. As Instituições Financeiras já credenciadas deverão apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: (i) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais, divida ativa e seguridade social administradas pela Secretaria da Receita Federal; (ii) Prova de regularidade fiscal quanto a débitos mobiliários inscritos em dívida ativa municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei; (iii) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e (iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT). Taboão da Serra, 29 de novembro de 2021.

Wagner Luiz Eckstein Junior-Secretário de Administração

TAIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 30/2021

Acha-se aberta, com instrumento convocatório para ser retirado ou consultado na Seção de Licitações, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Taiaçu, situado na Rua Raul Mayone, 306, telefone (016) 3275-6400, no horário das 08h às 17h, pelo site: www.pmtaiaçu.sp.gov.br, ou no e-mail: licitacao@pmtaiaçu.sp.gov.br, a seguinte licitação pública: Pregão Presencial nº 30/2021, Processo nº 46/2021 - Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis: etanol, gasolina, óleos diesel S-10 e S-500. Data de abertura: 10/12/2021 às 09h. Taiaçu, 29 de novembro de 2021. MAURÍCIO LOFRANO GERALDO-Prefeito Municipal.

TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71 / 2021

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados, que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 71 / 2021, visando o Registro de preços para futuras e eventuais compras de Polidoretos de Alumínio (PAQ). Abertura dia 13/12/2021, às 08h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP. Rosana Ligia Pontes Trautwein. Coordenadora de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72 / 2021

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados, que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 72 / 2021, visando o Registro de preços para futuras e eventuais compras de Cascalho de cava. Abertura dia 13/12/2021, às 09h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP. Rosana Ligia Pontes Trautwein. Coordenadora de Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 / 2021

HOMOLOGO, para que produza efeitos, a adjudicação feita pela Pregoeira no Pregão Presencial nº 42 / 2021, que cuida da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografia Doppler laudat, na seguinte conformidade: J.P. Instituto de Radiologia Ltda EPP. Lote: 01 - R\$ 67.099,20. Fica desde já convocada a Adjudicatária, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato. Rosana Ligia Pontes Trautwein. Coordenadora de Finanças. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Tambaú, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Cha-

ramento Público nº 24/2021 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Tambaú/SP. Encerramento dia 21/12/2021, às 09h00min junto à respectiva Seção de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, das 08h00min às 16h00min, ou através do telefone (19) 3673 9500. O Edital encontra-se disponível no site: www.tambaup.sp.gov.br, link Edital de Licitação. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 / 2021

HOMOLOGO, para que produza efeitos, a adjudicação feita pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº 43 / 2021, que cuida da prestação de serviços de regularização de Licenças Ambientais, na seguinte conformidade: Ampliar Engenharia e Assessoria Ltda - ME. Lote: 02 - R\$ 29.700,00. Fica desde já convocada as Adjudicatárias, na pessoa de seus representantes legal, a comparecerem junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços. Rosana Ligia Pontes Trautwein. Coordenadora de Finanças.

TANABI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

Pregão Presencial nº 38/2021. Objeto: Contratação de locação de softwares nas áreas de Arrecadação de Impostos, Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, Arrecadação de ISS, Saúde, Secretaria/Protocolo, Sistema de Comunicação, Documentos e Processos e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos, ficando designado para o dia 10 de dezembro de 2021, às 09h30min, para a entrega dos envelopes, sessão credenciamento e negociação. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. João Paulo da Silveira. Pregoeiro. Nairaci Cassiano da Silveira. Prefeito do Município.

TAQUARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços Nº 03/2021

Objeto: Licitação: Município de Taquaral. Modalidade: Tomada de Preços Nº 03/2021 (Processo 111/2021 - Edital 42/2021), do tipo "menor preço global". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO. Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 de dezembro de 2021, até às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral, na Rua Calef, nº 530. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.taquaral.sp.gov.br, pelo e-mail: licitacao@taquaral.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3958.9200. Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021. Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira. Prefeito Municipal.

TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 084/2021 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2021. LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA ABERTA A TODOS para os itens: 01 a 25. LICITAÇÃO DIFFERENCIADA A TODOS para os itens: 26 a 30. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição para aparelhos condicionadores de ar e fluidos refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2021 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou bbm@taquaritinga.com.br

Taquaritinga, 29 de novembro de 2021

Vanderlei José Mascio

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 092/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

OBJETO - REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO RELACIONADO A EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ACRÉSCIMO AOS PREÇOS DOS ITENS DE Nº. 03 - ÓLEO DIESEL S500 - PARA R\$ 5,06 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 7,89% AO VALOR DO SEGUNDO ADITIVO E DE Nº. 04 - ÓLEO DIESEL S10 - PARA R\$ 5,09 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 6,71% AO VALOR DO SEGUNDO ADITIVO. CONTRATAÇÃO - SAELT CONTRATADA - MATIARRA & CIA LTDA - CNPJ: 69.091.940/0001-80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0018.2048.00003.3.90.30.00 - FICHA 25, FUNDAMENTAÇÃO - ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 8.666/93. DATA: 26/10/2021

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

OBJETO - REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO RELACIONADO A EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ACRÉSCIMO AOS PREÇOS DOS ITENS DE Nº. 01 - GASOLINA COMUM - PARA R\$ 6,18 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 6,93% AO VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE Nº. 02 - ETANOL - PARA R\$ 4,78 O LITRO - COM PERCENTUAL DE 7,66% AO VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATAÇÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAELT CONTRATADA - MATIARRA & CIA LTDA - CNPJ: 69.091.940/0001-80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0018.2049.00003.3.90.30.00 - FICHA 25, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 8.666/93. DATA: 27/10/2021.

TATUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Tatui, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 212/2021 - Pregão Presencial nº 061/2021, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela(s) Empresa(s): Amado Maker Editora e Grafica Eireli - CNPJ nº 26.205.010/0001-51

Tatui-SP, 29 de novembro de 2021. Miguel Lopes Cardoso Junior - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Tatui, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 214/2021 - Pregão Presencial nº 108/2021, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela(s) Empresa(s): Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda - ME - CNPJ nº 10.424.655/0001-40

Tatui-SP, 29 de novembro de 2021. Miguel Lopes Cardoso Junior - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Tatui, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 212/2021 - Pregão Presencial nº 061/2021, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela(s) Empresa(s): JORGE LUIZ DOMINGUES TATUI ME - CNPJ: 67.043.711/0001-14

Tatui-SP, 29 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Miguel Lopes Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Tatui, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 211/2021 - Pregão Presencial nº 060/2021, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela(s) Empresa(s): M.A. SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME - 07.175.947/0001-82

Tatui-SP, 29 de novembro de 2021.

TAUBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Pregão Eletrônico RP nº 29/2021 - Processo nº 57.212/2021. Adjudicação: Registro de preços para eventual aquisição de lenha de eucalipto, rolão e seco, por um período de 12 meses, a favor da empresa: 7R COMERCIAL EIRELI ME, no valor estimado R\$ 54.252,00. P.M.T. aos 23/11/2021 - Solange F. Santos - Pregoeira.

Pregão Eletrônico RP nº 27/2021 - Processo nº 54.309/2021. Adjudicação: Registro de Preços para eventual aquisição de papelaria, por um período de 12 meses, a favor da empresa: KARISMA LINHARA MAGAZINE LTDA, no valor estimado R\$ 564.800,00. P.M.L. aos 23/11/2021 - Solange F. Santos - Pregoeira.

Pregão Presencial nº 19/21 - Processo nº 59.426/2021. Adjudicação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de ambulância, bem como familiar, pintura e mecânica, incluindo todos os materiais, componentes e acessórios necessários para ambulância Renault Master L2, ano modelo 2020/2021, por um período de 30 dias, a favor da empresa: RICARDO JULIANO FRANK ROSA ME, no valor de R\$ 48.500,00. P.M.T. aos 26/11/2021 - Alberto R. de Oliveira - Pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº 23/2021 - Edital I - Processo nº 50.618/2021

Adjudicação: Aquisição de medicamentos demandados por força judicial, a favor da empresa: DAKRIM COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 4.767,30. FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$ 1.384,29. INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no valor de R\$ 2.555,28. P.M.T. aos 23/11/2021 - Thiago J. Faria - Pregoeiro.

Pregão Eletrônico RP nº 29/2021 - Processo nº 57.216/2021. Adjudicação: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de remoção e atendimento médico com ambulância de suporte simples, por um período de 12 meses, a favor da empresa: LIFE CORP DO BRASIL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, no valor total de R\$ 202.660,00. P.M.T. aos 25/11/2021 - Cristiane P. C. Botelho - Pregoeira.

Pregão Eletrônico RP nº 28/2021 - Processo nº 57.190/2021. Adjudicação: Registro de Preços para eventual contratação de empresa

colabora a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de atendimento telefônico em CALL e Web. Reinvestimento Afetivo a Fio (MURAF), no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, por tempo determinado e encerramento em 30/09/2021 ou 17/10/2021, com a abertura dos envelopes em 17/10/2021, às 14h30min. **Maiores informações:** por e-mail licitacao@prefeitura.fma.gov.br ou pelo telefone (11) 3611-1111. **Atenção:** o Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.santacatarina.sc.gov.br. **Previdência:** Municipalidade (15.11.2011) - Santa Catarina. **Sr. em 26 de novembro de 2021. EVANDRO FARIAS MURA - PREFEITO**

PROC.	155	Fl.	05	AUS.	Re:
-------	-----	-----	----	------	-----

FOLHA DE S. PAULO ★★

SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR QUATRO
LICITAÇÃO
01-4 Nº TP-159/0002/21
 (14) torna público que se acha aberta à licitação 002/21. Processo Nº 2021159329, objetivando a engenharia para construção de uma edificação alhão de Polícia Militar do Interior, localizado na SP, com fornecimento total de materiais e mão de obidos na sede do CPI-4, localizado na Rua Major gunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às ão de CDR ou CDR-W, ou equipamentos similares, rônico, no e-mail cpi4uge@policiamilitar.sp.gov.br, negociospublicos.com.br. A data limite para entrega dezembro de 2021, às 10h00min, por ocasião da leração ser esclarecidas pessoalmente no Comando cpi4uge@policiamilitar.sp.gov.br, ou pelo telefone Seção de Finanças.

COMANDO DE SÃO PAULO
ENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 1.213.049/0001-63

COMANDO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ntos e Apoio à Gestão de Contratos, do as da Secretaria de Desenvolvimento 4/2021, Processo SDE n.º 2021/00327, a prestação de serviços de transporte os (até 3 anos), conforme Termo de exo 1. A Sessão Pública dar-se-á no dia trônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br. derão verificar o Edital na íntegra através 210C00012, bem como no endereço ballo@Negocios/BuscaENegocios 14 1. er obtidos pelo telefone: (11) 3718-6521.

CITACÃO
INTERNACIONAL Nº 03/2021

ados de Transporte do Estado de São Paulo - a Licitação Internacional nº 03/2021, para a conservação, manutenção e realização dos ploração do sistema de transporte aquaviário de avessias Litorâneas do Estado de São Paulo.

os) estarão disponíveis para consulta no site da 30/11/2021.

clarecimentos até entre 8h30min e 12h30min, 22. Conforme regramento do edital, os pedidos ncssoes@artesp.sp.gov.br.

acerá no dia 30 de março de 2022, às 14h, na m São Paulo.



0 ELETRÔNICO Nº 20210667

REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº úde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de de Equipamento Hospitalar. MOTIVO: S PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço 72021, até o dia 14/12/2021, às 9h DITAL: No endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Re-ratifico. Processo: Pregão Presencial nº 163/21.

Considerando o equívoco no Objeto do Aviso de abertura de Licitação, publicado em 27/11/2021, retifica-se para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de equipamentos de informática, adaptadores USB, impressoras, caixas de som e contratação de empresa especializada em infraestrutura de desktop virtual, para atender as necessidades das unidades escolares.** Ratificam-se os demais termos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 03/2021

Órgão Licitante: Município de Taquaral. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 03/2021 (Processo 111/2021 - Edital 42/2021), do tipo "menor preço global". **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO. **Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA:** 20 de dezembro de 2021, até às 9.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral, na Rua Cafezal, nº 530. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3958.9200. Taquaral-SP, 29 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados a se reunirem no próximo dia 09 de dezembro, entre 09 e 17 horas, em Assembleia Regional, de acordo com o Art. 45 do Estatuto Social, os associados proprietários do Camping Clube do Brasil, integralizados e quitos com as obrigações sociais, no Salão de Reuniões da Sede Administrativa Regional, na Rua Minerva, 156 - Bairro Perdizes - São Paulo (capital), para o fim específico de elegerem 17 Representantes Regionais Titulares e 6 Suplentes, para o Triênio 2021/2024, de acordo com as Normas de Eleições e condições detalhadas em edital disponível através do e-mail ccb@campingclube.com.br. Durante a presença dos associados no recinto da Assembleia Regional deverão ser obedecidos os cuidados e restrições em face da Pandemia da COVID-19, tais como o distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso permanente de máscaras, higienização frequente com álcool 70 em gel e uso de canetas pessoais.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Aymberê Guedes de Araújo
 Presidente Regional/SP



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 588/2021 - PEC.02469/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO TAMANHO 1 - Abertura do Pregão: 14/12/2021 às 09:00 horas - PE 591/2021 - PEC.00732/2021 - CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES - Abertura do Pregão: 13/12/2021 às 14:00 horas - O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A. 102/2021 - Pregão Presencial nº 92/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Roteadores Mesh para atender às Secretarias e Gabinete da Prefeitura de Cajamar.

Critério de Julgamento da Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento e Abertura dos Envelopes: 16/12/2021 às 09:00 horas.

Local: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

Esclarecimentos: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 29 de novembro de 2021.

Kauan Berto Sousa Santos
 Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DE MALHARIAS E FÉRIAS ESPECIALIDADES TÊXTEIS, CORDOARIA E FÉRIAS



Sua conexão com o futuro.

PRODESP	AAA	86	RUB.	KE
---------	-----	----	------	----

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4150766

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE TAQUARAL

Nome do usuário: ADRIANA GERMANO null

CPF do usuário: 18641955844

Data de Recebimento: 29/11/2021 14:19:19

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Taquaral

Tipo de Matéria: Aviso de licitação

Arquivo: TP 03-2021.txt

Tamanho: 856 B

Hash MD5: C7AA616EACF66C7E6B476D5D14CD4F67

Retranca: E1.WWKM.177.001.ADRIANAG8.txt

Sobrescrito: Não.

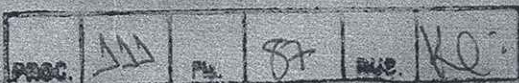
RAC

CONSTRUTORA E SERVIÇOS

RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.764.136/0001-48 | IE: 529.014.360.110

+55 17 99202.5521

Rua Antonio Guardia Arroyo, 1081
Jardim Primavera - Pindorama/SP
racconstrutora@hotmail.com



ENVELOPE 01 **HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 42/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irreajustáveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, em conformidade com os documentos contidos nos anexos que integram o presente Edital.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	111	Fig.	88	RUB.	10
-------	-----	------	----	------	----

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – 13/2021

Certificamos que a empresa **R A C – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ 21.764.136/0001-48, com sede na Rua Antonio Guardia Arroyo, 1081 – Jd Primavera- CEP 15.830-000 na cidade de Pindorama/SP, encontra-se regularmente cadastrada nesta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

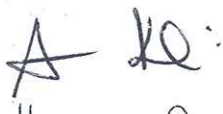
O presente certificado tem como **validade 01 (um) ano**, a contar desta data.

Documento	Data emissão	Data vencimento
Contrato Social	28/03/2017	13/07/2022 ou eventual alteração no Contrato Social da empresa (o que ocorrer primeiro).
Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ	29/01/2021	13/07/2022 ou eventual alteração no Contrato Social da empresa (o que ocorrer primeiro).
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual	12/07/2021	13/08/2021
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal	02/07/2021	02/08/2021
Certidão de Regularidade de Tributos Federais	21/06/2021	18/12/2021
Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais	03/05/2021	03/11/2021
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais	02/07/2021	02/08/2021
Certidão de regularidade do FGTS	03/05/2021	19/08/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21/06/2021	17/12/2021
Certidão Negativa de Falências	12/07/2021	13/08/2021
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA/SP	21/06/2021	30/07/2021

O presente Certificado de Registro Cadastral é expedido em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores: todos os documentos que contenham validade prefixada, deverão ser renovados ainda dentro da validade, sob pena de suspensão (art. 37, lei 8.666/93). Para a juntada de novos documentos será necessária a apresentação do original deste CRC.

Taquaral-SP, 13 de julho de 2021.


Kelly Cristina da Silva Galdino
Auxiliar de Licitações


Luiz Henrique Gomes
Auxiliar de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROC.	111	Fl.	89	RUB.	10
-------	-----	-----	----	------	----

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 42/2021

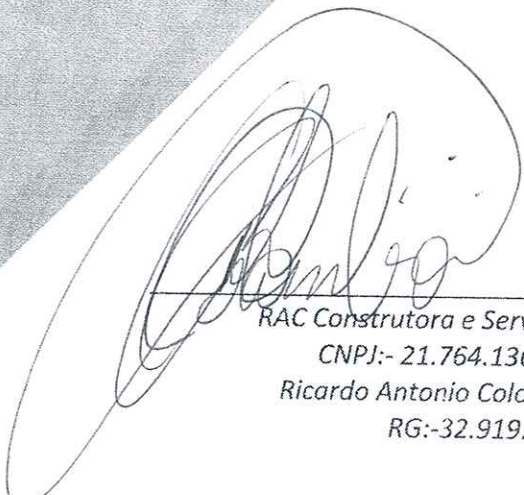
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 111/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irreeajustáveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, em conformidade com os documentos contidos nos anexos que integram o presente Edital.

Eu, Ricardo Antonio Colombo, RG nº 32.919.663, representante legal da empresa R A C Construtora e Serviços EIRELI ME, CNPJ Nº. 21.764.136/0001-48, interessada em participar da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquaral, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa supra não foi declarada inidônea e que não está impedida de contratar com o Poder Público.

Pindorama/SP, 20 de dezembro de 2021.


RAC Construtora e Serviços EIRELI-ME
CNPJ:- 21.764.136/0001-48
Ricardo Antonio Colombo- Diretor
RG:-32.919.663


21.764.136/0001-48

**RAC - CONSTRUTORA E
SERVIÇOS EIRELI-ME**

RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO, 1081
JARDIM PRIMAVERA - CEP 15830-000
PINDORAMA SP

ANEXO IV

PROC.	111	Fl.	90	Riz.	12
-------	-----	-----	----	------	----

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 42/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 111/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAUL SEIXAS, LOCALIZADA NA RUA RAUL SEIXAS, CENTRO, TAQUARAL, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada, por preços unitários, irrecorríveis, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, em conformidade com os documentos contidos nos anexos que integram o presente Edital.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R A C Construtora e Serviços EIRELI ME, CNPJ Nº. 21.764.136/0001-48, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

12

Pindorama/SP, 20 de dezembro de 2021.



RAC Construtora e Serviços EIRELI-ME
CNPJ:- 21.764.136/0001-48
Ricardo Antonio Colombo- Diretor
RG:-32.919.663

21.764.136/0001-48

**RAC - CONSTRUTORA E
SERVIÇOS EIRELI-ME**

RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO, 1081
JARDIM PRIMAVERA - CEP 15830-000
PINDORAMA SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.764.136/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/01/2015

NOME EMPRESARIAL

R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

R A C CONSTRUTORA E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

R ANTONIO GUARDIA ARROYO

NÚMERO
1081

COMPLEMENTO

CEP

15.830-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM PRIMAVERA

MUNICÍPIO

PINDORAMA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ESCR.VERONEZI@UOL.COM.BR

TELEFONE

(17) 3572-1460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 16:27:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PPDC. 111 92 RUB. 100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.764.136/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/01/2015

NOME EMPRESARIAL

R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R ANTONIO GUARDIA ARROYO

NÚMERO
1081

COMPLEMENTO

CEP

15.830-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM PRIMAVERA

MUNICÍPIO

PINDORAMA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ESCR.VERONEZI@UOL.COM.BR

TELEFONE

(17) 3572-1460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 16:27:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

X

20

1

PROC.	111	PL	93	RUB.	10
-------	-----	----	----	------	----



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Empresas

Votar

IE: 529.014.360.110 CNPJ: 21.764.136/0001-48 Nome Empresarial: R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	Situação: Ativo Data de Inscrição no Estado: 28/01/2015 Regime Estadual: SN Regime IPI: SN
--	---

Empresa - Geral

Nome Empresarial: R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) Data Início da Atividade: 28/01/2015 CNPJ da Mãe: 21.764.136/0001-48 Porte: Microempresa Capital Social: R\$ 110.000,00 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL Regime Especial de IE Única: Não	Data Início da regime: 28/01/2015 Regime Especial de IE Única por Município: Não
---	---

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
218.726.938-01	RICARDO ANTONIO COLOMBO	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	28/01/2015
Endereço do Participante Logradouro: RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO Nº: 1081 CEP: 15.830-000 Município: PINDORAMA Complemento: Bairro: JARDIM PRIMAVERA UF: SP Contato do Participante Telefone: (17)3572-1430 e-mail: ESCRITORIOVERONEZ@GMAIL.COM				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: R A C CONSTRUTORA E SERVICOS CNPJ: 21.764.136/0001-48 IE: 529.014.360.110 NIRE: 35.6.0084747-0 Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Data de Inscrição no Estado: 28/01/2015 Data Início da IE: 28/01/2015 Data Início da Situação: 28/01/2015 Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
---	---

Tributário

Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST: CNAS Principais: 41.20-4/00 - Construção de edifícios CNAS Secundárias: 38.12-4/00 - Coleta de resíduos não-perecíveis 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 43.77-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6/00 - Obras de fundações 43.99-1/03 - Obras de alvenaria	Data: 28/01/2015 Data Início da CPR: 28/01/2015 Data Início da CNAS Princ.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015 Data Início da CNAS Sec.: 28/01/2015
---	--

11/01/2021

Consulta Completa - Impressão

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes
 81.22-2/00 - Transmissão e controle de pragas urbanas
 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 91.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Data Início de CNAE Sec.: 28/01/2015
 Data Início de CNAE Sec.: 28/01/2015
 Data Início de CNAE Sec.: 28/01/2015
 Data Início de CNAE Sec.: 28/01/2015
 Data Início de CNAE Sec.: 28/01/2015
 Data Início de CNAE Sec.: 28/01/2015

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ponto Fiscal: PF-10 - CAJANDUVA

Contabilista

CRC: 15077450/0-5
 Nome: JOAO CARLOS VERONEZI
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 28/01/2015
 Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 784.573.518-34

PROG. 111 | P. 94 | SUB. 120

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
 Logradouro: R PEREIRA BARRETO
 Nº: 76
 CEP: 15.830-000
 Município: PINDORAMA
 Telefone: (17)3572-1460
 e-mail: escl.veronezi@pimnet.com.br

Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO
 Nº: 1081
 CEP: 15.830-000
 Município: PINDORAMA
 Referência: PROXIMO DO PINDORAMA CLUB
 Data de Início do Endereço: 28/01/2015

Complemento:
 Bairro: JARDIM PRIMAVERA
 UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3572-1460
 Fax: (17)3572-1460

Telefone 2:
 e-mail: ESCL.VERONEZI@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO
 Nº: 1081
 CEP: 15.830-000
 Município: PINDORAMA
 Referência: PROXIMO DO PINDORAMA CLUB

Complemento:
 Bairro: JARDIM PRIMAVERA
 UF: SP

Versão: 3.02.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pindorama

CNPJ: 45.122.942/0001-80

Rua Engenheiro Balduino, 200 - Caixa Postal 07 - Tel. (17) 3572-9900
CEP 15830-000 - Pindorama - SP**G I M****GUIA DE
INSCRIÇÃO
MUNICIPAL****PARA USO DA LANÇADORIA**Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
481015DATA
20 abril 2017PROTOCOLO
836/2017NOME DO CONTRIBUINTE **R A C CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**ENDEREÇO **RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO**

Nº 1081

BAIRRO **JD PRIMAVERA**CIDADE **PINDORAMA**

FONE:

INSCR. EST/RG. **529.014.360.110**CNPJ/CPF **21.764.136/0001-48**

PESSOA: () FÍSICA

TIPO: () COMERCIAL

() PROFISS. AUTÔNOMO

(X) JURÍDICA

() INDUSTRIAL

() MISTA

(X) PREST. SERVIÇO

() OUTRAS

RAMO DE ATIVIDADE **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS P/CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**DATA INÍCIO DA ATIVIDADE **28/01/2015**

Nº EMPREGADOS

CAPITAL SOCIAL **110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)****DESTINA-SE A:**

1- INSCRIÇÃO INICIAL ()

3- CANCELAMENTO ()

2- ALTERAÇÃO DE:-

- ATIVIDADE ()

4- OUTRAS COMUNIC. ()

- ENDEREÇO ()

- RAZÃO SOCIAL ()

5- ÁREA OCUPADA: m²

- OUTRAS ALTERAÇÕES (X) **28/03/2017**HISTÓRICO **ALTERAÇÃO DE CAPITAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)****RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

ISS ANUAL ()

TAXA LICENÇA LOCAL FISCAL (X)

ISS MENSAL/VARIÁVEL (X)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIAS ÚTEIS **8:00 as 18:00 hs**SÁBADOS **8:00 às 18:00 hs** DOMINGOS/FERIADOSTIPO DE PUBLICIDADE **LETREIROS**

OBSERVAÇÕES

DADOS REFERENTES AO(S) TITULAR(ES) / SÓCIO(S)

NOME RICARDO ANTONIO COLOMBO RG. 32.919.663-7
END. RUA ANTONIO GUARDIA ARROYO Nº 1081 - PINDORAMA - SP
NOME RG
END.
NOME RG
END.
NOME RG
END.
NOME RG
END.

EM CASO DE ALTERAÇÃO / TRANSFERÊNCIA, PREENCHA ESTE QUADRO

RATÃO SOCIAL ANTERIOR
END. ANTERIOR
ATIVIDADE ANTERIOR Nº
TITULAR(ES) / SÓCIO(S) ANTERIOR(ES):
NOME RG
END.
NOME RG
END.
NOME RG
END.
NOME RG
END.
NOME RG
END.

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

NOME ESCRITÓRIO VERONEZI
END. RUA CARLOS GOMES Nº 665 - CENTRO - PINDORAMA - SP TEL. 3572-1460
836/2017

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS

NOME RICARDO ANTONIO COLOMBO
32.919.663-7
PINDORAMA, 18 DE ABRIL DE 2017
ASSINATURA

CARIMBO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
SETOR DO PROTOCOLO
Entrada: 20.04.2017
Saída: 11
MHS

PARA USO SEÇÃO

SEÇÃO TRIBUTÁRIA
Assunto Alteração
Pindorama, 20.04.2017
Mário Roberto Destri
Lancamento - Nº: 41.596.494-2

Espelho do Cadastro - Mobiliario

481015-0 R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME

- Nome/Razao Social...: R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME
 - Denomin. Comercial...:
 - Endereco Corresp...: R ANTONIO GUARDIA ARROYO
 - Cidade...: PINDORAMA
 - Estado...: SP Sao Paulo
 - CEP...: 15830000
 - Cod. Logradouro...: 1400 R ANTONIO GUARDIA ARROYO
 - Numero do Imovel...: 1081
 - Complemento Endereco:
 - Codigo do Bairro...: 8 JARDIM PRIMAVERA
 - Cod. Atividade...: 900702
 - Data da Abertura...: 10/02/2015
 - Data de Encerramento:
 - CGC/CPF...: 21.764.136/0001-48
 - Inscr/RG...:
 - Isencao...: 0 Normal
 - Cod. Rua Corresp...: 1400 R ANTONIO GUARDIA ARROYO
 - Numero Corresp...: 1081
 - Cod. do Bairro Corr.: 8 JARDIM PRIMAVERA
 - Nome do Bairro Corr.: JARDIM PRIMAVERA
 - Complem. End. Corr.:
 - Micro Empresa ?...: 1 Sim
 - CRC do contador...: 1SP077450/O-5
 - Nr. Inscr. Estadual...: 529.014.360.110
 - Tipo de Atividade...: 4 ISS Var e Tx Licenca
 - Horario Inicial...:
 - Horario Final...:
 - Domingos...:
 - Feriados...:
 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
 - Categoria...: 3 Prestador Servico
 - Optante do Simples...: 1 Simples Nacional
 - Marca Cadastro...: 0 Nada Consta
 - Area Construida...: 79,00
 - Nivel Superior ?...: 0 Nao
 - Data Atualizacao...: 23/06/2015
 - Plano Contas DEISS...: 0
 - Nome Fantasia...: R A C CONSTRUTORA E SERVICOS
 - Telefone...: 0000000000
 - Inscricao Municipal...: 481015
 - e-mail...: escr.veronezi@uol.com.br
 - Data Abertura Matriz...: 28/01/2015
 - Tomador Obrigatorio...: 0 NAO
 - Tipo de Pessoa...: 2 Juridica
 - QTD Mes Calc MEI...: 0
 - Situacao Fiscal...: 0 Normal
 - INICIO DE PERMISSAO...:
 - FIM DA PERMISSAO...:
 - Tipo Permissaoario...:
 - Dt. Venc. VISA...:
 - No Licenca VISA...:
 - Dt. Venc. C. Bomb...:
 - No Licenca C. Bomb...:
 - Dt. Venc. CETESB...:
 - No Licenca CETESB...:
 - Dt. Venc. ANP...:
 - No Licenca ANP...:
 - Horario Func...: SEGUNDA A SABADO DAS 07:00H AS 22:00H
 - Horario Especial...: DOMINGOS E FERIADOS DAS 08:00H AS 22:00H
 - Cod. Contribuinte...: 5956 R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME
 - Numero do Cadastro...: 481015-0



XO

A

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA



Rua Engenheiro Balduino, Nº 200, Centro

Fone/Fax (17) 3572-9900



ALVARÁ DE LICENÇA EXERCÍCIO

Nr. Processo: 230 / 2021

Fica Concedido o presente Alvará de Funcionamento a

Razão social: **R A C - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**

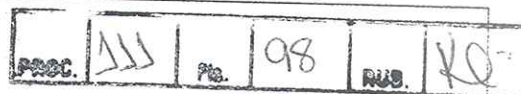
CPF/CNPJ: **21.764.136/0001-48**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **481015**

Número do Alvará: **2**

Localizado à

Endereço: **R ANTONIO GUARDIA ARROYO, 1081,
JARDIM PRIMAVERA**



Com a Atividade de

900701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

900702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

900703 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia

Data Solicitação: **02/02/2021**

Data Validade...: **31/12/2021**

Horário Funcionamento: **SEGUNDA Á SABADO DAS 07:00H AS 22:00H**

Horário Especial: **DOMINGOS E FERIADOS DAS 08:00H AS 22:00H**

Informações Complementares:

Data Vencimento VISA.....:

Nº Licença VISA:

Data Vencimento C. Bomb.:

Nº Licença C.Bomb.:

Data Vencimento CETESB:

Nº Licença CETESP:

Data Vencimento ANP.....:

Nº Licença ANP:

Observações:

Este "Alvará" deve ser afixado em local visível junto as demais licenças que a atividade exigir e renovado após seu término de validade.
Qualquer mudança de razão social, endereço ou atividade implica na nulidade desde alvará.

Pindorama, 22/02/2021

GERALDO FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

HELEN MONISE DESTRI
Lançadora Tributária

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0bfcd360e

Ricardo de Freitas Martins
Fiscal
RG:30.671.012-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	111	99	RFB	120
-------	-----	----	-----	-----

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R A C - CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **21.764.136/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:15 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **DE92.9B84.104C.A5C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

120

X

4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

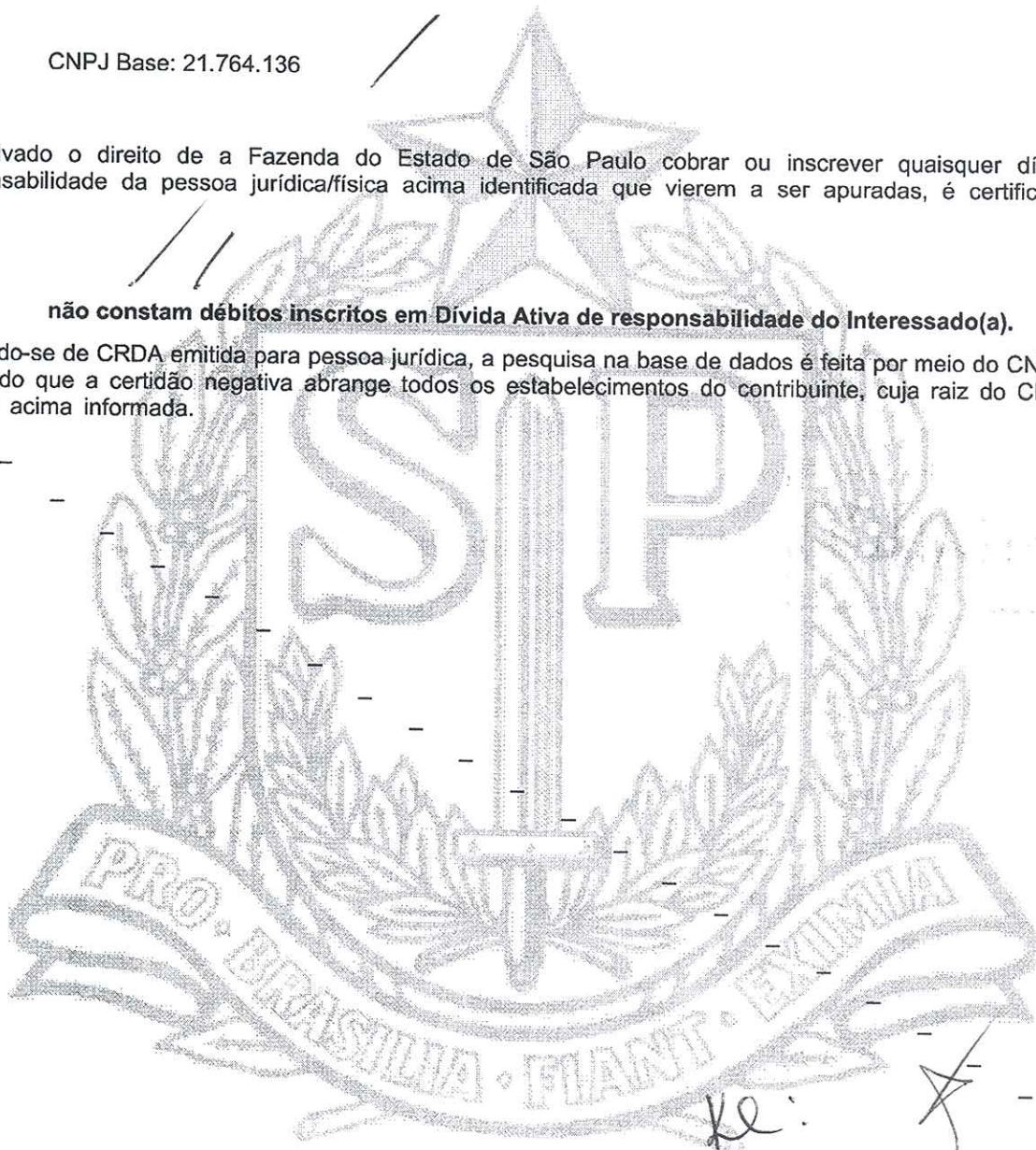
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.764.136

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33199336
Data e hora da emissão 16/12/2021 13:27:53
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



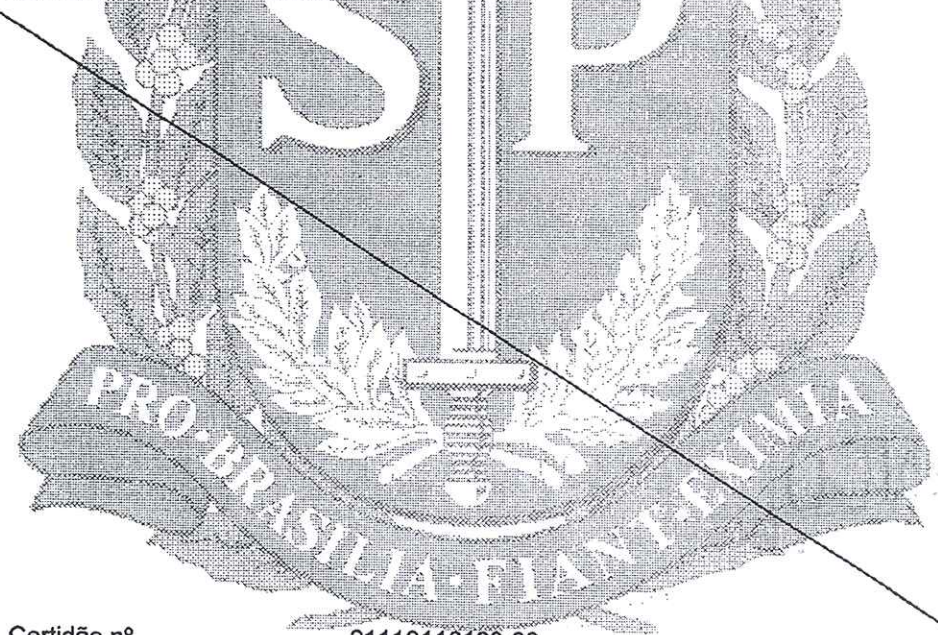
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.764.136/0001-48

PROC.	111	103	RUB.	102
-------	-----	-----	------	-----

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21110116120-33

Data e hora da emissão 09/11/2021 08:47:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br